



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2019.06.27.1 - PE SRP

Regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, Lei Nº 123 de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto 5.450, de 31/05/2005 e Decreto Municipal nº 208, de 02 de Janeiro de 2017 e legislação complementar em vigor.

PREÂMBULO

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Itapajé/CE, nomeado pela Portaria nº 0801002/2019, de 08 de Janeiro de 2019, torna público para conhecimento de todos os interessados que nos dias e horários abaixo indicados, através do endereço eletrônico www.bllcompras.org.br, em sessão pública por meio de comunicação via internet, dará início aos procedimentos de abertura das Propostas de Preços, formalização de lances e procedimento quanto aos documentos de habilitação da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2019.06.27.1 - PE SRP**, identificado abaixo, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Decreto 5.450, de 31/05/2005, Decreto Municipal nº 208, de 02 de Janeiro de 2017 e legislação complementar em vigor.

Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DESTINADO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ITAPAJÉ/CE
Órgão Gerenciador:	Secretaria Municipal DE EDUCAÇÃO
Unidade Administrativa:	Secretaria Municipal DE EDUCAÇÃO
Critério de Julgamento:	MENOR PREÇO POR LOTE
Espécie:	PREGÃO ELETRÔNICO
Local do Pregão	WWW.BLLCOMPRAS.ORG.BR - ACESSO IDENTIFICADO NO LINK "ACESSO PÚBLICO"
Data início recebimento das PROPOSTAS	03/07/2019 ÀS 08H00MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
Fim recebimento das PROPOSTAS	12/07/2019 ÀS 17H00MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
Data e horário de abertura das PROPOSTAS	12/07/2019 ÀS 17H01MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
Data e horário da DISPUTA	15/07/2019 ÀS 08H00MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

DEFINIÇÕES GERAIS:

Nesta licitação serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados:

1. LICITAÇÃO: O procedimento de que trata o presente edital;
2. LICITANTE: Pessoa Jurídica que participa desta licitação;

3. **HABILITAÇÃO:** Documentos referentes à verificação atualizada da situação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica, econômico-financeira, que seja exigida neste edital, do vencedor da fase de proposta de preços;
4. **ADJUDICATÁRIA:** Pessoa Jurídica vencedora da licitação, à qual será adjudicado o seu objeto;
5. **CONTRATANTE:** O Município de ITAPAJÉ, através do(s) órgão(s) competente(s) que é(são) signatário(s) do instrumento contratual;
6. **VENCEDORA:** Pessoa Jurídica à qual foi adjudicado o objeto desta licitação, e é signatária do Contrato com a Administração Pública;
7. **FISCALIZAÇÃO/INTERVENIÊNCIA:** A Prefeitura Municipal de Itapajé, que é o órgão encarregado do acompanhamento e fiscalização do fornecimento;
8. **PREGOEIRO:** Servidor designado por ato do titular do Poder Executivo Municipal, que realizará os procedimentos de credenciamento dos interessados, recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação, abertura dos envelopes, o seu exame e a classificação dos proponentes, condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço, adjudicação, quando não houver recurso, elaboração da ata, condução dos trabalhos da equipe de apoio, recebimento, o exame e a decisão sobre recursos e o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e ou a contratação;
9. **EQUIPE DE APOIO:** Equipe designada por ato do titular do Poder Executivo Municipal, formada por, no mínimo, 02 servidores que prestarão a necessária assistência o Pregoeiro durante a realização do pregão;
10. **AUTORIDADE SUPERIOR:** É o titular do órgão ou entidade de origem desta licitação, Ordenadora de Despesa do(s) órgão(s) competente(s), incumbido de definir o objeto da licitação, elaborar seu PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL, determinar a abertura da licitação, decidir os recursos contra atos do Pregoeiro, adjudicar o objeto ao vencedor, no caso de interposição de recurso, homologar o resultado da licitação e promover a celebração do Contrato e contratos;
11. **LOTE:** Cada parcela que perfaz o objeto desta licitação.
12. **PMI:** Prefeitura Municipal de ITAPAJÉ.

Compõem-se o presente Edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

PARTE A – Condições para competição, julgamento e adjudicação em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

PARTE B – ANEXOS

- Anexo I** - Projeto Básico/Termo de Referência do Objeto;
- Anexo II** - Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo III** - Modelo de Declarações (sugestivo);
- Anexo IV** - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo V** - Minuta do Termo de Contrato;



1.0 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL;

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do órgão licitante, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo eletrônico de compras constante da página eletrônica: www.bllcompras.org.br.

02 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

2.1 - O interessado deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

03 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

3.2 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto ao sistema eletrônico de licitações adotado;

3.3 - É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;

3.4 - Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente-

3.5 - Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se junto ao sistema eletrônico da Bolsa de licitações e leilões - BLL, para então cadastrar sua proposta até horário fixado neste Edital- Para cadastrar-se junto ao sistema eletrônico o licitante deve entrar em contato com o site www.bllcompras.org.br.

3.6 - O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema, de acordo com o artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.

3.7 - A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar sua condição, assim como no campo próprio da Proposta de Preços, para fazer valer o direito de prioridade do desempate.





4.0 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação-

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES

4.2 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras-

4.3 - A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital-

4.4 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa-

4.5 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema;

4.6 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.7 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

4.8 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento para participar do pregão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos-

- 4.9 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 4.10 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida junto a Bolsa de Licitações e Leilões – BLL;
- 4.11- A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e Encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;
- 4.12 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances- A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
- 4.13 - O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote;
- 4.14- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 4.15- Fica a critério do Pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances, observadas as regras do sistema;
- 4.16 - Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado- O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;
- 4.17- No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;
- 4.18- Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão;
- 4.19- A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante Aviso de Fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra- O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances;

FECHAMENTO RANDÔMICO

- 4.20 - Devido a imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;
- 4.21 - Facultativamente, o Pregoeiro poderá, antes de anunciar o vencedor, solicitar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação;





4.22 - O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

4.23 - Deverão também ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, a documentação referente a habilitação e demais anexos, juntamente com a Proposta de Preços escrita, para o Setor de licitações da Prefeitura sito a Avenida Antonio Pereira de Melo, 353, Bairro Padre Lima, Itapajé – Ce, o não cumprimento do referido prazo acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada

4.23.1 - Após a conferência dos documentos enviados, se estiverem de acordo com o solicitado será declarada a empresa vencedora do lote aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso;

4.24 - A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 4.23- Será informado no chat o horário e a data exata em que se continuarão os trabalhos;

4.25 - O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;

4.26 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital- Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

4.27 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

4.28 - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço;

4.29 - Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 e suas alterações, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP- Após o desempate, poderá o Pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

5- PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1 - O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital - O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

5.1.1 - Na Proposta de Preços deverá, obrigatoriamente, ser informado no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES, MARCAS, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL** e quando for o caso, informar se a empresa é ME/EPP- suficiente para classificação da proposta;

5.2 - O objeto deverá estar totalmente conforme as especificações contidas no ANEXO 01;

5.3 - A validade da proposta será mínima de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão;

5.4 - Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio da Proposta de Preços sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores.

06 - PROPOSTA ESCRITA

6.1 - A Empresa vencedora, deverá enviar em até três dias úteis, a documentação referente a habilitação e demais anexos, juntamente com a Proposta de Preços escrita, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, e-mail, número de agência de conta bancária;

6.2 - Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto;
- b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c) Especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no ANEXO I, deste Edital;
- d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

6.3 - Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) os lances **no regime de menor preço por lote**;

6.4 - Os preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital;

6.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;

6.6 - Serão desclassificadas as propostas que:

- 6.6.1 - Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;
- 6.6.2 - Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;
- 6.6.3 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro;
- 6.6.4 - Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

6.7 - DO CUSTO ESTIMADO DA AQUISIÇÃO





6.7.1 - Os valores de referência estimados foram obtidos através de pesquisas junto ao mercado, devidamente registrada na planilha anexo a este Termo de Referência, elaborado com base em orçamentos recebidos, onde foram apurados os preços médios estimados de cada item licitado.

6.7.2 - Se a proposta da licitante estiver seriamente desequilibrada ou os preços inexequíveis, em relação à estimativa prévia de custo dos produtos pela entidade de licitação, esta poderá exigir que o licitante apresente um detalhamento dos preços ofertados, a fim de demonstrar a consistência dos preços em relação ao método e prazo propostos.

7- CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1 - Para julgamento será adotado o critério de **menor preço por lote**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

7.2 - Encerrada a fase de lances, será verificada a hipótese de desempate às ME/EPPs, conforme Lei Complementar 123/06, ou seja, desde que o vencedor não tenha declarado condição de ME/EPP e exista proposta de ME/EPP dentro da margem de 5% da proposta vencedora, seguindo-se o trâmite com base nos artigos 44 e 45 da referida Lei Complementar. Caso não ocorra o empate ficto, ou as detentoras do direito de desempate não o exerçam, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação;

7.3 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

7.4 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

7.5 - Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 7.4 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço;

7.6 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8 - HABILITAÇÃO

8.1 - **OS CLASSIFICADOS**, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados, os quais serão analisados pelo Pregoeiro quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade. Que deverão estar de acordo com a data da abertura do pregão (fase de lances) e não a data da convocação para apresentação da habilitação.

8.2 - Os documentos relativos aos requisitos de Habilitação, compreendidos nesse item deverão ser remetidos após solicitação do Pregoeiro, no prazo de 120 (cento e vinte) minutos, por e-mail à Comissão de Pregão, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, no prazo de 03 (três) dias, contado a partir do 1º dia útil subsequente ao envio eletrônico.

8.2.1 - O e-mail para envio dos documentos necessários à habilitação é **licitacao2017.Itapaje@gmail.com**.

8.2.2 - O endereço para entrega dos documentos em original ou cópia autenticada é a Av. Antônio Pereira de Melo, nº 353, Padre Lima – Itapajé/CE – CEP 62.600-000 Att. Comissão de Pregão de Itapajé - CE.

8.2.3 - Os documentos de habilitação a serem encaminhados por e-mail, devem estar em perfeito atendimento aos requisitos para habilitação, não cabendo adendos ou correções no momento do envio dos documentos originais, salvo disposição legal.

8.3 - RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.3.1 - REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

8.3.2 - ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

8.3.3 - INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

8.3.4 - DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3.5 - DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (COM FOTO) VÁLIDO NA FORMA DA LEI E PROVA DE CADASTRO DE PESSOA FÍSICA - CPF, do Sócio Administrador e/ou Titular da Empresa.

8.4 - RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.4.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.3 - Prova de Regularidade quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN), abrangendo, inclusive quanto às contribuições previdenciárias;

8.4.4 - Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual de seu domicílio;

8.4.5 - Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal de seu domicílio (Geral ou ISS);

8.4.6 - Prova de Regularidade perante ao FGTS;

8.4.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas perante a Justiça do Trabalho.





8.5- As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.6- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Pregões, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.7 - A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art- 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação, ou o lote, conforme o caso.

8.8 - RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.8.1 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial de origem, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor;

Comprovação da boa situação financeira será baseada na obtenção de índice de Liquidez Geral (LG) maior que um (≥ 1), resultantes da aplicação da seguinte fórmula:

ONDE: AC : ATIVO CIRCULANTE

$$LG = \frac{AC+RLP}{PC+ELP}$$

PC : PASSIVO CIRCULANTE

ELP : EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

RLP : REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

8.8.2 - As empresas abertas em 2019 deverão apresentar balanço de abertura, devidamente registrado na Junta Comercial, na forma da lei.

8.8.3 - **Certidão negativa de falência ou concordata**, dissolução ou liquidação, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.9 - DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.9.1 - Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei n° 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, com firma reconhecida em cartório; (CONFORME MODELO DO ANEXO III DO EDITAL).

8.9.2 - Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, com firma reconhecida em cartório; (CONFORME MODELO DO ANEXO III DO EDITAL).

8.9.3 - Declaração com firma reconhecida em cartório, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, (art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93)- (CONFORME MODELO DO ANEXO III DO EDITAL).

8.9.4 - Autorização do exercício de sua atividade aberta ao público (**Alvará de Funcionamento**).

8.10 - Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar, os documentos defeituosos em seus conteúdos e formas.

8.11 - Será solicitada amostra dos produtos e demais requisitos, conforme trata no termo de referencia.

09 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

9.1 - Os pedidos de esclarecimentos ou impugnação ao edital deverão ser encaminhados em 02 vias, sendo uma para o Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Itapajé situada na Av- Antônio Pereira de Melo, n° 353, Padre Lima – Itapajé/CE – CEP 62.600-000 e outra por via eletrônica no e-mail licitacao2017.itapaje@gmail.com, no prazo de **02 (dois) dias úteis** contados antes da data fixada para abertura da sessão pública.

9.2 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

9.3 - Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando no sistema eletrônico sua intenção de recorrer, quando oportunizado pelo Pregoeiro, no prazo de até 5 (cinco) minutos, com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias - Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

9.4 - A falta de manifestação imediata e motivada no momento e tempo estipulado durante a licitação importará a preclusão do direito de recurso;

9.5 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

9.6 - Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo;

9.7 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10- MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS





10.1 - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).
- b) Até 10% (dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

10.2 - Ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

10.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

11 - CONSULTAS, RESPOSTAS, ADITAMENTO, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO.

11.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das Propostas de Preços, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

11.1.1 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração aquele que não o fizer dentro do prazo fixado neste subitem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11.1.2 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

11.2 - Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada por máquina, impresso por computador ou qualquer processo eletrônico, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

11.2.1 - O endereçamento ao Pregoeiro da Prefeitura de Itapajé;

11.2.2 - A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio,



número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Comissão de Pregão da Prefeitura de Itapajé, dentro do prazo editalício;

11.2.3 - O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

11.2.4 - O pedido, com suas especificações;

11.3 - Caberá o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.4 - A resposta do Município de Itapajé-CE será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração no flanelógrafo da Comissão de Pregão da Prefeitura de Itapajé, conforme disposto na Lei Orgânica do Município e constituirá aditamento a estas Instruções.

11.5 - Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, divulgada pela mesma forma que se deu o texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

11.6 - DILIGÊNCIA: Em qualquer fase do procedimento licitatório, o Pregoeiro ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir que sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da Proposta de Preços e da Habilitação, fixando o prazo para a resposta.

11.6.1 - Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

11.7 - REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO: O Município de Itapajé-CE poderá revogar ou anular esta licitação, em qualquer etapa do processo, devidamente justificado, resguardado o direito dos licitantes.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 - A adjudicação desta licitação em favor do licitante cuja proposta de preços ou lance verbal seja classificado em primeiro lugar, é da competência do Pregoeiro, quando não houver recurso.

12.2 - A homologação deste pregão é da competência das unidades Gestoras.

12.3 - O (a) Gestor(a) da Secretaria Municipal Competente se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

12.4 - A homologação, conforme se verifique a necessidade, estará sujeita, ainda, à aferição das informações prestadas pela licitante vencedora, inclusive no que se refere à inspeção "in loco" na sede da empresa para fins de verificação de que se encontra em pleno funcionamento, incluindo sua identificação externa e identificação de pessoal executando serviços durante o horário normal de funcionamento.

13 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE RP E DO INSTRUMENTO CONTRATUAL



13.1 - As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO, subscrita pelo Município, através da(s) Secretaria(s) Gestora(s), representada(s) pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos do Decreto Municipal nº 208, de 02 de Janeiro de 2017, da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes;

13.2 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Itapajé - CE convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este Edital.

13.3 - Poderão ser firmados contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

13.4 - Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável deverão obedecer às disposições elencadas na Ata de Registro de Preços – ANEXO IV e Contrato a ser celebrado ANEXO V deste edital.

13.5 - O licitante vencedor terá o prazo de **05 (cinco) dias**, contado a partir da convocação, para assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pela Administração.

13.5.1 - A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços/Contrato, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

13.5.2 - Se o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços/Contrato no prazo estabelecido é facultado à administração municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação previstos na planilha de custos anexa ao Projeto Básico.

13.6 - Incumbirá à administração providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços/Contrato nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, na forma prevista na Lei Orgânica do Município, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura- O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

13.7 - A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses** podendo ser alterada em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 208, de 02 de Janeiro de 2017, e nos artigos, 57, 58 e 65 da Lei n.º 8.666/93.

13.8 - O Contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará conforme estabelecido no respectivo instrumento, conforme Lei Federal n.º 8.666/93, satisfeitos os demais requisitos do Decreto Municipal nº 208, de 02 de Janeiro de 2017.

13.9 - A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

13.10 - O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, o preço dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

13.10.1 - O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

13.11 - Em caso de alteração dos preços de mercado, deverá ser observado o Decreto Municipal Decreto Municipal nº 208, de 02 de Janeiro de 2017.

13.12 - Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente.

13.13 - Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado a época do registro – equação econômico-financeira.

13.14 - Para efeito de definição do preço de mercado serão considerados os preços unitários/globais que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município para determinado Item.

13.15 - Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Município poderá convocar os demais fornecedores classificados para formalizarem o Registro de seus Preços, nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

14 - DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - O pagamento será feito mensalmente, segundo as ordens de compras expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas acompanhada da comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO, FGTS e Trabalhista através Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, emitida na formada Lei Nº- 12.440/2011, em original ou em fotocópia, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

14.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

14.3 - As despesas decorrentes das eventuais contratações que poderão advir desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes à(s) Secretaria(s) Contratante(s) interessada(s).

15 - REAJUSTAMENTO

15.1 - Os preços oferecidos serão irremovíveis pelo período inferior a 12 (doze) meses.

16- DISPOSIÇÕES FINAIS



16.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade superior revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação- A autoridade superior poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

16.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das Informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação- A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

16.3 - É facultado o Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

16.4 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

16.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

16.6 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

16.7 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na mesma forma anteriormente realizada;

16.8 - Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente, observados os preceitos de Direito Público e as disposições das Leis nº 8.666/93, nº 10.520/02, Decretos nº 3.555/00, nº 5.450/05 e nº 8.538/15;

16.9 - A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

16.10- Não cabe à plataforma eletrônica qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitante, em especial com relação à forma e às condições e entrega dos produtos ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada-

16.11 - O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de 8h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, Avenida Antônio Pereira de Melo, nº 353, Padre Lima - Itapajé/CE - CEP 62.600-000 ou (85) 3346-1015, para melhores esclarecimentos.

16.12 - A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

16.13 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.





PREFEITURA DE
ITAPAJÉ



16.14 - O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na Sede das Comissões de Licitação de 08h00min às 12h00min; e no sitio da Bolsa Licitações e Leilões – BLL (www.bllcompras.org.br), bem como no Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado - TCE (<http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes/>).

17- DO FORO

17.1- O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do procedimento licitatório será o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Itapajé, Seção Judiciária do Ceará.

Itapajé (CE), 01 de julho de 2019.


JOSE MAC DOWEL TEIXEIRA AZEVEDO NETO
PREGOEIRO

ANEXO I

PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

Nº 2019.06.27.1

Itapajé-CE, 27 de junho de 2019.

I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

1. **ORGÃO(S) SOLICITANTE(S):** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
2. **ÓRGÃO GERENCIADOR:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3. **DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):** Não se aplica.
4. **FONTE(S) DE RECURSO:** Não se aplica.

II – DETALHAMENTO DA DESPESA

5. **OBJETO:** Registro de preços visando a aquisição de Materiais Permanentes destinado a secretaria de Educação de Itapajé/Ce.

6. **JUSTIFICATIVA:** Visa atender a necessidade da administração pública, para a devida manutenção das escolas com equipamentos que atenda a necessidade ou que precisam ser substituídos, usados no dia a dia dos servidores e alunos do município.

7.1 **JUSTIFICATIVA DA FORMAÇÃO DOS LOTES:** O agrupamento dos itens em lotes é perfeitamente legítimo em se tratando de itens de mesmas características, não colocando em risco uma economia de escala e celeridade processual.

JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA ADOÇÃO DE CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR LOTE - EM ATENDIMENTO AO QUE DISPÕE O ACÓRDÃO DO TCU DE Nº 1592/2013 - PLENÁRIO:

Considerando o princípio da proporcionalidade e razoabilidade, este(s) órgão(s) entende(m) que, desta forma, os itens a serem licitados integrarão o lote na observância, inclusive, das regras de mercado para a comercialização dos produtos, de modo a manter a competitividade necessária à disputa. Todas as peculiaridades envolvidas foram avaliadas de forma a gerar maior concorrência e possibilidade de participação aos possíveis interessados. Nessa esteira, entendem(s) que objetos em tela se cotejam por sua similitude de gênero justifica-se a realização de licitações por meio de LOTES, de forma a gerar maior economia de escala e por consequência, gerando o melhor aproveitamento dos recursos públicos, na forma do que determina o art. 23, §1º, da Lei n 8.666/931. Em contraponto, seria desproporcional, a administração gerenciar os itens pretendidos, quando da demandar ser única em relação a especificidade da finalidade buscada. Por fim, ressalt(o)(amos) que a competitividade resta amplamente preservada, pois o agrupamento dos itens leva em consideração as características comuns aos objetos dos itens pertencentes que se unificam em um único conjunto.

III – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/FORNECIMENTO



7. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/FORNECIMENTO: Os produtos deverão ser entregues em até **05 (CINCO) DIAS**, a contar da emissão da Ordem de Compra, no Almoxarifado Central do município, situado à Rua José Pinto Cavalcante, nº 201, Fátima, Itapajé/CE.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de **12 (DOZE) MESES**, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência dos contratos dela decorrente, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, se a proposta registrada continuar se mostrando mais vantajosa à administração, satisfeitos os demais requisitos do **Decreto Municipal nº 208, de 02 de Janeiro de 2017**.

10. PAGAMENTO: O Pagamento será efetuado na proporção de entrega dos produtos, em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto do recebimento dos produtos e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária da Detentora.

IV – DOS PREÇOS OFERTADOS E DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

11. Na proposta de preços, deverá constar as especificações detalhada do item, tipo e quantidade solicitada, marca, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os itens, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

12. A Secretaria Municipal poderá se valer da análise técnica dos itens, antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas dos itens constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

13. O fornecimento dos produtos licitados poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas **ORDENS DE COMPRA**, pela Secretaria Gestora, constando a quantidade de itens a serem entregues.

V – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REG. DE PREÇOS, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

14. A Administração Municipal, por meio da Secretaria Gerenciadora do procedimento licitatório e os demais órgãos participantes, formalizará, por meio de Ata de Registro de Preços, as condições e os preços que, eventualmente, poderão a vir serem adquiridos pela(s) Secretaria(s) contratante(s), por meio de Contrato(s) a serem firmados e oriundos da respectiva Ata.

15. O fornecimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor da Secretaria, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega dos produtos, para fins de pagamento.

16. A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

17. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do mesmo eventualmente fora de especificação.



18. A gestão e fiscalização do contrato caberá ao Ordenador de Despesa de cada Secretaria ou a quem este designar, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

19. DAS SANÇÕES:

19.1 A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).

b) Até 10% (dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega-

19.2 - Ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

19.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

VI - DAS OBRIGAÇÕES

20. DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

Competirá ao Órgão Gestor do Registro de Preços:

I. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

II. Providenciar, sempre que solicitada, a indicação do fornecedor detentor de preço registrado, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e aos quantitativos definidos nesta Ata;

III. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

IV. Aplicar as seguintes penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços:

a) Advertência.

b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou nesta Ata.



c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo **não superior a 05 (cinco) anos**.

V. Cancelar o registro do fornecedor detentor do preço registrado, em razão do disposto no **Decreto Municipal nº 208, de 02 de Janeiro de 2017**;

VI. Comunicar aos Órgãos Participantes do SRP a aplicação de penalidades ao fornecedor detentor de preços registrados.

21. DA DETENTORA DO REGISTRO:

O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços fica obrigado a:

I. Atender a todos os pedidos efetuados pelos órgãos e entidades participantes do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados na Ata, durante a sua vigência, mesmo que a execução do objeto esteja prevista para data posterior à do seu vencimento;

II. Fornecer os bens ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelos participantes do Sistema de Registro de Preços, mediante formalização de contrato, no prazo estabelecido na Ordem de Compra;

III. Responder no prazo de **até 05(cinco) dias** a consultas do Órgão Gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgãos/entidades não participantes de utilizar a Ata na condição de Órgão/Entidade Interessado;

IV. Estar ciente que os materiais adquiridos estarão sujeitos à aceitação pelo órgão receptor, ao qual caberá o direito de recusar caso não esteja de acordo com o especificado e seja um produto de qualidade inferior ao solicitado.

V. Aceitar, nas mesmas condições pactuadas inicialmente, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da administração pública, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

VII – DOS QUANTITATIVOS

20. DOS ITENS/LOTES:

21.

LOTE 1			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD TOTAL
1	ARQUIVO AÇO 4 GAVETAS P/PASTA SUSPensa ESPECIFICAÇÃO : ARQUIVO DE AÇO, 04 GAVETAS PARA PASTAS SUSPENSAS DESLIZANDO SOBRE TRILHOS COM PATINS DE NYLON DIMENSÕES 1330X470X670MM(ALTXLARGXPROF) - CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO LAMINADA A FRIO, PÉ DE APOIO, LATERAIS, BASE INFERIOR E SUPERIOR UNIDOS POR SOLDA DO TIPO PONTOS À FUSÃO, ESTRUTURA INTERNA COM TRILHOS GUIAS DO TIPO CANALETAS PARA RECEBER AS GAVETAS. GAVETAS REMOVÍVEIS DESLIZANTES SOBRE TRILHOS GUIAS COM PATINS DE NYLON, DISPOSITIVOS PARA PASTAS SUSPENSAS COM REFORÇO ESTAMPADO EM BAIXO RELEVO NA PEÇA, EM FRENTE COM O PUXADOR E PORTA ETIQUETA ESTAMPADOS POR REPUXO EM TODAS AS FRENTE DE GAVETAS TERÃO PUNCCIONADA (PERFURADA) A LOGOMARCA DA PREFEITURA. A BASE SUPERIOR TERA FECHADURA CILINDRICA COM CHAVES EM DUPLICATA, ACOPLADA À HASTE PARA TRAVAMENTO SIMUNTÂNEO DAS GAVETAS.O MATERIAL RECEBERA TRATAMENTO COM PRODUTOS QUIMICOS, COBERTURA COM FOSFATO DE ZINCO, APASSIVADO COM SAIS DE CROMO E PINTURA COM TINTA A	UNIDADE	300





	PÓ NA COR CINZA EM CABINE ELETROSTÁTICA, CURADA EM ESTUFA DE 120°C.		
2	ARMARIO ALTO FECHADO EM AÇO C/ 02 PORTAS ESPECIFICAÇÃO : ARMARIO DE AÇO, 04 PRATELEIRAS REGULAVEIS, 02 PORTAS DE ABRIR COM FECHADURA DIMENSÕES 1950 X 900 X 450 MM (ALT X LARG X PROF) - CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO LAMINADA A FRIO, PÉ DE APOIO, LATERAIS, BASE INFERIOR E SUPERIOR UNIDOS POR SOLDA DO TIPO PONTOS À FUSÃO. AS CREMALHEIRAS SERÃO DUPLAS E FIXADAS NAS LATERAIS PARA REGULAGEM DAS PRATELEIRAS E TERÃO UM ESPAÇAMENTO DE 100 MM. PORTA DIREITA COM PUXADOR EM TODA EXTENSÃO LATERAL PRODUZIDO POR VIRADAS DA PROPRIA CHAPA, QUE SERÃO FIXADAS AO CORPO DO ARMARIO POR 03 DOBRADIÇAS EM CADA LADO INTERLIGADAS POR PINOS DE FERRO GALVANIZADO DO TIPO CINTURA EM ALTO RELEVO A FIM DE EVITAR QUE SE DESPRENDAM DO ARMARIO QUANDO FECHADAS. AS PORTAS TERAM FECHAMENTO SOBREPOSTAS, SENDO À DIREITA DOTADA DE FECHADURA/MAÇANETA COM TAMBOR CILINDRICO, CHAVES EM DUPLICATA, SISTEMA CREMONA E FERROLHO DE TRAVAMENTO SUPERIOR E INFERIOR. A PORTA ESQUEDA TERÁ UM PUNÇIONAMENTO (PERFURAÇÃO) FORMANDO A LOGOMARCA DA PREFEITURA. AS PRATELEIRAS SERÃO REGULAVEIS E TERÃO UM REFORÇO DO TIPO CARTOLA, PERMITINDO ASSIM UMA CAPACIDADE ARMAZENAMENTO ATE 50 KG POR NIVEL. O MATERIAL RECEBERA TRATAMENTO COM PRODUTOS QUIMICOS, COBERTURA COM FOSFATO DE ZINCO, APASSIVADO COM SAIS DE CROMO E PINTURA COM TINTA A PÓ NA COR CINZA EM CABINE ELETROSTÁTICA, CURADA EM ESTUFA DE 120°C.	UNIDADE	200
3	ESTANTE DE AÇO DE 06 PRATELEIRAS ESPECIFICAÇÃO : ESTANTE DE AÇO, 06 PRATELEIRAS REGULAVEIS, TOTALMENTE VAZADAS DIMENSÕES 1980X920X300MM - CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO LAMINADA A FRIO, COLUNAS C-30 (ABAS DE 30 X 30 MM) COM FURAÇÕES SIMETRICAS NO PASSO DE 25 MM, COLUNA EM CHAPA 20 (0,90MM); PRATELEIRAS COM REFORÇO LONGITUDINAL TIPO ÔMEGA CHAPA 26 (0,45MM); REFORÇO DE CANTO EM "L" CHAPA DE AÇO 18 (1,20 MM). OS REFORÇOS DE CANTO EM "L" SÃO ADICIONADOS EM DOIS NIVEIS DA ESTANTE, SENDO UM NOS CANTOS DA PRATELEIRA BASE E OUTRO NA SUPERIOR, AS PRATELEIRAS SERÃO FIXADAS NA COLUNAS POR PARAFUSOS 1/4"X1/2", ZINCADOS CLZ COM PORCAS SEXTAVADAS, TIPO A-307. O MATERIAL RECEBERA TRATAMENTO COM PRODUTOS QUIMICOS, COBERTURA COM FOSFATO DE ZINCO, APASSIVADO COM SAIS DE CROMO E PINTURA COM TINTA A PÓ NA COR CINZA EM CABINE ELETROSTÁTICA, CURADA EM ESTUFA DE 120°C.	UNIDADE	300



4	<p>CONJUNTO REFEITÓRIO ESPECIFICAÇÃO: CONJUNTO REFEITÓRIO, COMPOSTO DE 1 MESA E 2 BANCOS: MESA: ESTRUTURA CONFECCIONADA EM TUBO INDUSTRIAL RETANGULAR 20X40 (PAREDE 1,50MM), ESTRUTURA TIPO MONOBLOCO (ESTRUTURA ÚNICA) QUE COM CORTES SOB FORMA DE ÂNGULO, PERMITEM O ENCAIXE DA MESA TORNANDO-A EMPILHÁVEL. SISTEMA DE SOLDA MIG UNINDO TODAS AS PARTES METÁLICAS. PROTEÇÃO DA SUPERFÍCIE COM TRATAMENTO ESPECIAL ECOLOGICAMENTE CORRETO DENOMINADO SISTEMA "NANOCERAMIC". EM MONOVIA AÉREA O PRODUTO É BANHADO POR SISTEMA SPRAY EM VÁRIOS ESTÁGIOS, ANTICORROSIVO E DESENGRAXANTE. PINTURA POR SISTEMA ELETROSTÁTICO EM EPÓXI-PÓ, SECAGEM EM ESTUFA. TAMPO (2000X650MM) EM MDF DE 18MM DE ESPESSURA, REVESTIDO E ACABADO NAS BORDAS COM PVC TIPO "T", FIXADO A ESTRUTURA ATRAVÉS DE PARAFUSOS AUTO-ATARRAXANTES. FECHAMENTO DOS TOPOS COM PONTEIRAS PLÁSTICAS. ALTURA 750MM. BANCOS: ESTRUTURA CONFECCIONADA EM TUBO INDUSTRIAL RETANGULAR 20X40 (PAREDE 1,50MM), ESTRUTURA TIPO MONOBLOCO (ESTRUTURA ÚNICA) QUE COM CORTES SOB FORMA DE ÂNGULO, PERMITEM O ENCAIXE DA MESA TORNANDO-A EMPILHÁVEL. SISTEMA DE SOLDA MIG UNINDO TODAS AS PARTES METÁLICAS. PROTEÇÃO DA SUPERFÍCIE COM TRATAMENTO ESPECIAL ECOLOGICAMENTE CORRETO DENOMINADO SISTEMA "NANOCERAMIC". EM MONOVIA AÉREA O PRODUTO É BANHADO POR SISTEMA SPRAY EM VÁRIOS ESTÁGIOS, ANTICORROSIVO E DESENGRAXANTE. PINTURA POR SISTEMA ELETROSTÁTICO EM EPÓXI-PÓ, SECAGEM EM ESTUFA. ASSENTO (1900X325MM) EM MDF 18MM DE ESPESSURA, REVESTIDO E ACABADO NAS BORDAS COM PVC TIPO "T", FIXADO A ESTRUTURA ATRAVÉS DE PARAFUSOS AUTO-ATARRAXANTES. FECHAMENTO DOS TOPOS COM PONTEIRAS PLÁSTICAS. ALTURA 440MM.</p>	UNIDADE	100
LOTE 2			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD TOTAL



1	<p>CADEIRA UNIVERSITÁRIA (CORES VARIADAS) ESPECIFICAÇÃO: CADEIRA UNIVERSITÁRIA (CORES VARIADAS) : ESTRUTURA EM TUBO INDUSTRIAL SAE 1006/1020 PARA OS PÉS EM 30X50(PAREDE 1,20MM). COLUNAS DUPLAS EM FORMA DE I EM TUBO 20X30(PAREDE 1,06MM) COM FECHAMENTO POR DOIS PAINÉIS (100X260MM) DE RESINA PLÁSTICA FIXADOS POR REBITES. BRAÇO CONFECCIONADO EM TUBO INDUSTRIAL 20X20(PAREDE 1,20MM), DOTADO DE MÃO FRANCESA EM TUBO 20X20(PAREDE 1,06MM) PARA APOIO DA PRANCHETA. BASE DO ASSENTO E ENCOSTO ERGONÔMICOS EM TUBO 20X20(PAREDE 1,20MM). SOLDAGEM DOS COMPONENTES QUE FORMAM A ESTRUTURA DEVERÃO SER LIGADOS ENTRE SI ATRAVÉS DE SOLDA PELO PROCESSO MIG EM TODAS AS JUNÇÕES. PROTEÇÃO DA SUPERFÍCIE COM TRATAMENTO ESPECIAL ECOLOGICAMENTE CORRETO DENOMINADO SISTEMA" NANOCERAMIC". EM MONOVIA AÉREA O PRODUTO É BANHADO POR SISTEMA SPRAY EM VÁRIOS ESTÁGIOS, ANTICORROSIVO E DESENGRAXANTE. PINTURA POR SISTEMA ELETROSTÁTICO EM EPÓXI-PÓ NA COR BRANCO ESTRUTURAL, PROCESSO DE CURA EM ESTUFA A 220°C. FECHAMENTO DOS TOPOS INFERIORES COM PONTEIRAS EM FORMA DE "L" 30X50 COM CALÇO, NAS DIMENSÕES 60X30 FIXADAS POR REBITES 4.8X16 COM DESLIZADORES FIXADOS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXE EM POLIPROPILENO 100% INJETADAS PROTETORES DE PINTURA NOS PÉS COM FORMATO DE "U" EM RESINA PLÁSTICA NAS MEDIDAS 200X34X15MM. BOX PORTA LIVROS(370X320X140MM)COM DIMENSÕES MÁXIMAS INTERNAS (360X315X140MM) CONFECCIONADO EM RESINA PLÁSTICA DE ALTO IMPACTO FECHADO NA PARTE TRASEIRA E NOS LADOS COM DOBRAS LATERAIS DOTADO DE 33 ORIFÍCIOS DE VENTILAÇÃO SOB FORMA DE LOSANGO. ASSENTO ERGONÔMICO (415X410MM) COM ABAS E SUPERFÍCIE PLANA EM RESINA PLÁSTICA (PP). ENCOSTO ERGONÔMICO (435X250MM) EM RESINA PLÁSTICA (PP) COM CURVATURAS ANATÔMICAS E TRÊS ORIFÍCIOS DE VENTILAÇÃO EM FORMA DE LOSANGO ESTILIZADO EM ÂNGULO. FIXADO À ESTRUTURA POR PARAFUSOS INVISÍVEIS MITOPLASTIC 5X25. PRANCHETA (540X320X320MM) EM RESINA PLÁSTICA EM ALTO IMPACTO (ABS INJETADO) COM SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, BORDAS LATERAIS (ABAS 24MM DE ALTURA) EM ALTO BRILHO, COM NERVURAS TRANSVERSAIS E LONGITUDINAIS PARA REFORÇO À TRAÇÃO NA PARTE INFERIOR DA PRANCHETA. DOTADO DE PORTA LÁPIS (200X22MM E PROFUNDIDADE MAIOR DE 14MM) NA PARTE FRONTAL DA PRANCHETA. FIXADA À ESTRUTURA POR SEIS PARAFUSOS 6.0X15PHP.</p>	UNIDADE	4000.
2	<p>CADEIRA UNIVERSITÁRIA ESPECIFICAÇÃO: CADEIRA UNIVERSITÁRIA: ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO, BASE DOS PÉS EM TUBO 30X50, COLUNAS DUPLAS EM FORMA DE I EM TUBO 30X40(PAREDE 1,06MM). BASE DO ASSENTO EM TUBO INDUSTRIAL 30X40(PAREDE 1,20MM). PÉS COM PONTEIRAS PLÁSTICAS 30X50 ENCAIXADOS NA ESTRUTURA. PORTA LIVROS FORMADO POR TUBO 20X20 EM SUA CIRCUNFERÊNCIA E NO CENTRO 5 PEÇAS EM FORMATO DE GARFO EM AÇO 1/4X60X28X315. SOLDAGEM DOS COMPONENTES QUE FORMAM A ESTRUTURA DEVERÃO SER LIGADOS ENTRE SI ATRAVÉS DE SOLDA PELO SISTEMA MIG EM TODAS AS JUNÇÕES. PARTES METÁLICAS, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E ACABAMENTO COM TINTA EPÓXI-PÓ, HÍBRIDA E ELETROSTÁTICA. BRAÇOS EM POLIPROPILENO 100% INJETADO. ASSENTO (500X490MM) E ENCOSTO (450X480MM) EM MDF DE 12MM, ESPUMA INJETADA E ACABAMENTO EM TECIDO. ASSENTO E ENCOSTO UNIDOS POR CHAPA DE AÇO FORMANDO PEÇA ÚNICA. PRANCHETA (370X240X240MM) ESCAMOTEÁVEL, EM AGLOMERADO REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO EM AMBOS OS LADOS COM BORDAS EM PVC TIPO "T" FIXADO À ESTRUTURA ATRAVÉS DE PARAFUSOS AUTO-ATARRAXANTES 4.5X32PHP. ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO 460MM E</p>	UNIDADE	150



ALATURA DO ENCOSTO AO CHÃO 870MM.			
LOTE 3			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD TOTAL
1	LONGARINA COM 03 LUGARES ESPECIFICAÇÃO: LONGARINA COM 03 LUGARES: ESTRUTURA: BASE DOS PÉS 30X50 E COLUNAS EM TUBO 30X40. BARRA LINEAR DE APOIO DO ASSENTO EM TUBO 30X40. SOLDAGEM DOS COMPONENTES QUE FORMAM A ESTRUTURA DEVEM SER LIGADOS ENTRE SI ATRAVÉS DE SOLDA PELO PROCESSO MIG EM TODAS AS JUNÇÕES. PROTEÇÃO DA SUPERFÍCIE COM TRATAMENTO ESPECIAL ECOLOGICAMENTE CORRETO DENOMINADO SISTEMA "NANOCERAMIC". EM MONOVIA AÉREA O PRODUTO É BANHADO POR SISTEMA SPRAY EM VÁRIOS ESTÁGIOS, ANTICORROSIVO E DESENGRAXANTE. PINTURA POR SISTEMA ELETROSTÁTICO EM EPÓXI-PÓ, PROCESSO DE CURA EM ESTUFA A 220°C. PONTEIRAS: TOPOS COM SAPATAS EM POLIPROPILENO INJETADO. ASSENTO (430X390MM) E ENCOSTO (360X270MM) EM COMPENSADO COM ESPUMA INJETADA, REVESTIDO EM TECIDO, COM ACABAMENTO DA BORDA EM PERFIL PVC FLEXÍVEL, FIXADOS NA ESTRUTURA ATRAVÉS DE PARAFUSOS COM "PORCA DE GARRAS". ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO 480MM E ALTURA DO ENCOSTO AO CHÃO 850MM.	UNIDADE	120
2	CADEIRA GIRATÓRIA SEM BRAÇOS ESPECIFICAÇÃO: CADEIRA GIRATÓRIA, SEM BRAÇOS, ASSENTO(430X390MM) E ENCOSTO(360X270MM) EM COMPENSADO MULTILAMINADO PLANO, FIXADO NA ESTRUTURA ATRAVÉS DE PARAFUSOS "COM PORCA DE GARRAS" COLOCADOS INTERNAMENTE. ENCOSTO EM SUA PARTE TRASEIRA REVESTIDO EM VINIL NA COR PRETA. ESPUMA DE INJETADA. ESTOFADO REVESTIDO EM TECIDO, COM ACABAMENTO DA BORDA EM PERFIL PVC FLEXÍVEL. ENCOSTO INTERLIGADO AO ASSENTO ATRAVÉS DE HASTE ÚNICA COM SANFONA DE ACABAMENTO. BASE GIRATÓRIA COM REGULAGEM DE ALTURA MECÂNICA COM 5 HASTES E RODÍZIOS.	UNIDADE	100
3	CADEIRA ESTOFADA FIXA ESPECIFICAÇÃO: CADEIRA ESTOFADA FIXA. ESTRUTURA CONFECCIONADA EM TUBO INDUSTRIAL 7/8(PAREDE 1,06MM). COM 4 TRAVESSAS DE REFORÇO ENTRE AS PERNAS EM TUBO 3/4(PAREDE 0,90MM). PROTEÇÃO DA SUPERFÍCIE COM TRATAMENTO ESPECIAL ECOLOGICAMENTE CORRETO DENOMINADO SISTEMA "NANOCERAMIC". EM MONOVIA AÉREA O PRODUTO É BANHADO POR SISTEMA SPRAY EM VÁRIOS ESTÁGIOS, ANTICORROSIVO E DESENGRAXANTE. PINTURA POR SISTEMA ELETROSTÁTICO EM EPÓXI-PÓ NA COR PRETA E SECAGEM EM ESTUFA. FECHAMENTO DOS TOPOS COM PONTEIRAS EM POLIPROPILENO 100% INJETADO. ASSENTO (440X390MM) ESPESSURA 450MM E ENCOSTO (370X290MM) ESPESSURA 350MM, EM COMPENSADO MULTILAMINADO ANATÔMICO. ESPUMA DE POLIURETANO INJETADO, REVESTIDO EM TECIDO, COM ACABAMENTO DAS BORDAS EM PERFIL PVC FLEXÍVEL, FIXADO À ESTRUTURA ATRAVÉS DE PARAFUSOS. ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO 430MM E ALTURA DO ENCOSTO AO CHÃO 845MM.	UNIDADE	100
4	MESA DE PLASTICO ESPECIFICAÇÃO: MESA PLÁSTICA, QUADRADA, TIPO MONOBLOCO, EMPILHÁVEL, DE FÁCIL LIMPEZA; DIMENSÕES: LARGURA 700 MM, COMPRIMENTO 700 MM, ALTURA 700 MM, ESPESSURA: 5MM, COR BRANCA.	UNIDADE	500
5	CADEIRA DE PLASTICO ESPECIFICAÇÃO: CADEIRA PLÁSTICA, SEM BRAÇO, TIPO MONOBLOCO, EMPILHÁVEL, DEVE TER ESTRUTURA RESISTENTE, DE ALTA QUALIDADE, SUPORTA PESO DE ATÉ 120 KG; DIMENSÕES APROXIMADAS DE (A X L X P) 87 X 39 X 38 CM, POSSUIR SELO DE CONFORMIDADE DO INMETRO.	UNIDADE	2000



LOTE 4			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD TOTAL
1	TV LED 49 ESPECIFICAÇÃO: TV 49 LED - FUNÇÃO SMARTV COM ACESO A INTERNET; ENTRADAS: HDMI, UBS, COMPONENTES DE MÍDIA, RESOLUÇÃO; 3,840X 2,160; FORMATO DA TELA: 16:9, HD, SAÍDA DE AUDIO DIGITAL OPTICA.	UNIDADE	30
2	COMPUTADOR ESPECIFICAÇÃO: COMPUTADOR - ESPECIFICAÇÃO: PROCESSADOR INTEL CORE I3, UNIDADE DE DISCO RÍGIDO (HD), INTERNO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 500GB, UNIDADE DE DVD - RW INTERNA COMPATIVEL COM DVD + R/RW, DOUBLE LAYER, CD - R/RW. ACOMPANHA TECLADO PADRÃO ABNT - 2, MOUSE COM CONECTOR PADRÃO USB 2.0.	UNIDADE	50
3	NOBREAK ESPECIFICAÇÃO: NOBREAK POTÊNCIA 1.200VA/600W, ENTRADA BIVOLT, PARTIDA A FRIO: PERMITE LIGAR O NOBREAK NA AUSÊNCIA DE REDE ELÉTRICA, ALARME SONORO: AVISAM SOBRE AS CONDIÇÕES DO NOBREAK E DA REDE ELÉTRICA.	UNIDADE	100
4	PROJETOR MULTIMÍDIA ESPECIFICAÇÃO: PROJETOR MULTIMÍDIA: LUMINOSIDADE: 3300 LUMENS, FORMATO DA TELA: 4.3, DURAÇÃO DA LÂMPADA(HS) ATÉ 10.000 HORAS, SISTEMA DE CORES: 1 BILHÃO DE CORES, TAXA DE CONTRASTE DE NO MÍNIMO: 13.000:1, ALTO FALANTE 2W MONO, CONECTIVIDADE PADRÃO: HDMI, VÍDEO RCA, USB, ENTRADA DE ÁUDIO RCA.	UNIDADE	40
5	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA COM 2 VIAS DE REPRODUÇÃO ESPECIFICAÇÃO : CAIXA DE SOM AMPLIFICADA COM 2 VIAS DE REPRODUÇÃO ELETROACÚSTICA E SISTEMA ACÚSTICO DE 4 VIAS, CANAL PARA PHONES, MIXER UTILIZAÇÃO: AMPLIFICAÇÃO MULTIUSO & MULTICONEXÕES DE 6 CANAIS DE ENTRADA INDEPENDENTE E 1 CANAL AUXILIAR COM EFEITOS DIGITAIS PARA MICROFONES, STEREO DIGITAL PLAYER - COM CONTROLE REMOTO; POSSUIR ENTRADA USB, PARA PEN DRIVE, MP3, CELUAR E OUTROS; ENTRADA PARA MICRO CARTÃO SD OU SDHC; POSSUIR CONEXÃO BLUETOOTH; POSSUIR RÁDIO FM; POSSUIR ENTRADAS ESPECÍFICAS PARA GUITARRA, VIOLÃO, CAVAQUINHO, TECLADO, SAMPLERS E MICROFONE; CONECTORES DE ENTRADAS PARA PLUGS P10 PARA MICROFONES COM FIO E MICROFONE SEM FIO (WIRELESS); POSSUIR ENTRADAS PLAYERS DE CD / MD / DVD / BLU-RAY / VIDEOSKE / PC - DEKTOP; POSSUIR 1 ALTO-FALANTE DE FAIXA ESTENDIDA PARA MÉDIO-ALTO/AGUDOS (HI-MID/HIGH) DE 15" COM 125W RMS PIEZOELÉTRICO E 1 SUPER TWEETER.	UNIDADE	40
6	MONITOR DE LED DE 18,5 POLEGADAS WIDESCREEN ESPECIFICAÇÃO: MONITOR DE LED DE 18,5 POLEGADAS WIDESCREEN COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: TELA ANTI REFLEXIVA, RESOLUÇÃO: 1366 X 768, 60 HZ; CONTRASTE MÍNIMO DE 20.000.000:1; BRILHO (CD/M²): MÍNIMO 200; TECNOLOGIA LED BACKLIGHT CONEXÃO HDMI.	UNIDADE	50
LOTE 5			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD TOTAL



1	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER ESPECIFICAÇÃO : IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER ,COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LASER; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE 34 PPM; VELOCIDADE DO PROCESSADOR 300 MHZ; MEMÓRIA PADRÃO 128 MB MEMÓRIA; POSSUIR IMPRESSÃO FRENTE E VERSO (DUPLEX) AUTOMÁTICO; POSSUIR INTERFACE DE COMUNICAÇÃO ATRAVÉS DE REDE 10/100 ; POSSUI CICLO MENSAL MÍNIMO DE 35.000 PÁGINAS MÊS; CAPACIDADE PADRÃO DA BANDEJA DE PAPEL DE 250 FOLHAS E BANDEJA MULTIUSO DE 50 FOLHAS; CAPACIDADE DE SAÍDA DO PAPEL 50 FOLHAS (DE FACE PARA BAIXO); TAMANHOS DO PAPEL: A4, CARTA; POSSUIR ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE PAPEL DE 35 FOLHAS; PERMITIR A UTILIZAÇÃO DE TIRAR CÓPIA NO MODO DUPLEX AUTOMÁTICA; PERMITIR DIGITALIZAÇÃO COLOR E MONO; POSSUIR FUNÇÃO DE FAX DOM 33,6KBPS.	UNIDADE	30
2	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL PB ESPECIFICAÇÃO: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL PB, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES:VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE 52 OU 62 PPM; RESOLUÇÃO DE 1.200 X 1.200 DPI; PAINEL DE OPERAÇÃO SUPER VGA DE 10,1" EM CORES;ALIMENTADOR RECIRCULAR AUTOMÁTICO DE ORIGINAIS, FAÇA COPIAS OU ENVIE FAXES EM SEGUNDOS COM O CONVENIENTE ALIMENTADOR DE ORIGINAIS, OU, CARREGUE ATE 75 ORIGINAIS EM CORES OU EM PB, DE UM DOIS LADOS , PARA DIGITALIZAÇÃO FÁCIL E RÁPIDA ; CARREGUA ATE 500 FOLHAS DE PAPEL, ATE O TAMANHO OFICIO, COM BANDEJA DE PAPEL PADRÃO; REDUZA O CONSUMO DE PAPEL COPIANDO E IMPRIMINDO EM AMBOS OS LADOS DE CADA FOLHA; SLOTS USB E DE CARTÃO SD;BANDEIJA DE SAÍDA DE PAPEL DE 500 FOLHAS; SUPORTE A DUAS REDES.	UNIDADE	30
LOTE 6			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD TOTAL
1	BEBEDOURO TIPO GELAGUA ESPECIFICAÇÃO : BEBEDOURO TIPO GELAGUA DE COLUNA COM 2 TORNEIRAS; REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR; 7 NÍVEIS DE TEMPERATURA COM TERMOSTATO FRONTO COM CONTROLE GRADUAL DE TEMPERATURA; SISTEMA AUTOMÁTICO DE ABERTURA DO GARRAFÃO O QUE FACILITA A LIMPEZA INTERNA; APARADOR DE ÁGUA REMOVÍVEL; POSSUI RESERVATÓRIO VEDADO E ALÇAS LATERAIS PARA MELHOR LOCOMOÇÃO; BAIXO CONSUMO DE ENERGIA; ECOLOGICAMENTE CORRETO, GÁS NÃO POLUENTE (R134A); ALTO DESEMPENHO: 1,8 LITROS/HORA DE ÁGUA GELADA; POSSUIR SELO DO INMETRO COM CERTIFICADO VÁLIDO ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 344 QUE OBRIGA QUE OS EQUIPAMENTOS PARA CONSUMO DE ÁGUA DEVERÃO SER FABRICADOS E IMPORTADOS SOMENTE EM CONFORMIDADE COM OS REQUISITOS APROVADOS E DEVIDAMENTE REGISTRADOS NO INMETRO.	UNIDADE	40
2	FOGÃO DOMESTICO ESPECIFICAÇÃO : FOGÃO DOMESTICO - TIPO DE FOGÃO: PISO; MATERIAL: CHAPA DE AÇO; MESA EM INOX; PUXADOR DE AÇO; TAMPAS DE VIDRO ; QUANTIDADE DE BOCAS: 4 (QUATRO); TIPO DE QUEIMADORES: 02 QUEIMADORES PEQUENOS 1,7 KW E 02 QUEIMADORES FAMÍLIA 2 KW; TIPO DE CHAMA: SIMPLES TIPO DE ACENDIMENTO MESA E FORNO: AUTOMÁTICO; GRADES FIXAS E BOTÕES REMOVÍVEIS; POSSUIR DISPOSITIVO DE SEGURANÇA PARA O FORNO; CAPACIDADE DO FORNO: 56 LITROS; PÉS ALTOS; TIPO DE GÁS: GLP; FICIÊNCIA ENERGÉTICA MESA E FORNO: CLASSE A.	UNIDADE	40



3	LIQUIDIFICADOR DE USO DOMESTICO ESPECIFICAÇÃO: LIQUIDIFICADOR DE USO DOMESTICO - CONFECCIONADO TOTALMENTE EM POLIPROPILENO; Nº DE VELOCIDADES: 2; FUNÇÃO AUTOLIMPEZA; LÂMINAS EM AÇO INOX; GUARDA-FIO COM ENCAIXE PARA PLUGUE; COPO EM POLIPROPILENO COM CAPACIDADE TOTAL DO COPO (LITROS): 2,0; POTÊNCIA (W): 550; FACILMENTE LIMPÁVEL E RESISTENTE, NÃO DEVE "EMPRESTAR" ODOR, COR OU GOSTO AOS ALIMENTOS E NEM CONTRIBUIR PARA A ADULTERAÇÃO DOS MESMOS, COM ACABAMENTO PERFEITO, ISENTO DE CANTOS VIVOS OU REBARBAS EM SUAS ARESTAS.	UNIDADE	40
4	SANDUICHEIRA 800W DE POTÊNCIA ESPECIFICAÇÃO: SANDUICHEIRA - 800W DE POTÊNCIA, PREPARA SANDUÍCHES E GRELHADOS, GUARDA-FIO, FECHAMENTO INTERNO DA ARTICULAÇÃO, ACABAMENTO EM AÇO INOX, LÂMPADAS-PILOTO, TAMANHO GRANDE, DUPLO, PLACA ANTIADERENTE, BASE ANTIDERRAPANTE, 220 VOLTS.	UNIDADE	40
5	VENTILADOR DE PAREDE 60 CM ESPECIFICAÇÃO: VENTILADOR DE PAREDE 60 CM, TIPO: TUFÃO, DESIGN MODERNO, 3 VELOCIDADES, MODELO: PAREDE, COR: PRETO, OSCILANTE PARA DIREITA E ESQUERDA, GRADES EM AÇO TRATADO PINTADAS NA COR PRETA E REMOVÍVEL, COM 3 HÉLICE FINA EM POLIPROPILENO DE 60CM DE DIÂMETRO, COM REGULAGEM DE ALTURA. POSSUIR MOTOR COM ROLAMENTO E POTÊNCIA DE 220 W; SELO PROCEL A NAS TRÊS OPÇÕES DE VELOCIDADES; ROTAÇÃO MÍNIMA 1300RPM.	UNIDADE	80
6	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS ESPECIFICAÇÃO: FOGÃO INDUSTRIAL DE 06 (SEIS) BOCAS - BAIXA PRESSÃO COM ESTRUTURA REFORÇADA EM AÇO CARBONO ESPECIAL PINTURA ELETROSTÁTICA; SEIS GRELHAS MEDINDO NO MÍNIMO 300 X 300 MM EM FERRO FUNDIDO E QUEIMADORES DUPLOS COM DIÂMETRO DE NO MÍNIMO 150MM, DESMONTÁVEIS PARA LIMPEZA; COM DUPLO COMANDO E CONTROLE INDIVIDUAL DE CHAMAS ATRAVÉS DE ACENDIMENTO MANUAL; BANDEJAS COLETORAS DE RESÍDUOS, ESTRUTURA SUPERIOR E INFERIOR EM PERFIL DE 50MM COM PRATELEIRA GRADEADA E MONTANTES ESTRUTURAIIS EM AÇO; ALIMENTAÇÃO DE GLP ATRAVÉS DE TUBULAÇÃO EM AÇO INTERLIGADO AOS QUEIMADORES E REGISTROS DE COMANDO PRESSÃO DO GÁS: GLP.	UNIDADE	40
7	FREZER HORIZONTAL COM 468 LITROS ESPECIFICAÇÃO: FREEZER HORIZONTAL COM 468 LITROS, COM 02 TAMPAS, GABINETE EXTERNO PINTADO A PÓ E INTERNO EM AÇO GALVANIZADO (COM PROTEÇÃO CROMATIZADA E CANTOS ARREDONDADOS, POSSUIR DRENO FRONTAL COM TAMPAS; GÁS R134A; SISTEMA DE RODÍZIOS ROTATIVOS. TERMOSTATO AJUSTÁVEL DE DUPLA AÇÃO (CONSERVADOR E CONGELADOR) EXPOSTO NO PRÓPRIO FREEZER. TENSÃO 220 VOLTS.	UNIDADE	30
8	GELADEIRA / REFRIGERADOR ESPECIFICAÇÃO: GELADEIRA / REFRIGERADOR - 1 PORTA, FROST FREE, 300 LITROS DE CAPACIDADE INTERNA, UMA PORTA, NA COR BRANCA, COM CONTROLE DE TEMPERATURA EXTERNO E DO CONGELADOR, TRAVA NA PORTA DO CONGELADOR, GAVETÃO DE LEGUMES TRANSPARENTE, CLASSIFICAÇÃO DE CONSUMO (SELO PROCEL A), VOLTAGEM 220V.	UNIDADE	35



9	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL AÇO INOX 6LTS ESPECIFICAÇÃO: LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL AÇO INOX 6 LITROS - ESTRUTURA ROBUSTA CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, MOTOR 1/2 CV, ROTAÇÃO 3.500 RPM, TENSÃO: 220V; COPO MONOBLOCO SEM SOLDA, COM SUPERFÍCIE LISA, LIVRE DE MICROFISSURAS E INCLUSÕES, FABRICADO EM AÇO INOX ESCOVADO, COM ALÇA, COM ACABAMENTO PERFEITO, ISENTO DE CANTOS VIVOS OU REBARBAS EM SUAS ARESTAS, OU QUAISQUER OUTROS DEFEITOS PREJUDICIAIS À SUA UTILIZAÇÃO, FACILMENTE LIMPÁVEL E RESISTENTE À CORROSÃO E ACIDEZ; TAMPA DE BORRACHA ATÓXICA COM TRAVA (PARA BOA VEDAÇÃO JUNTO AO COPO) E UMA SOBRE TAMPA REMOVÍVEL PARA ADIÇÃO DE INGREDIENTES; POSSUIR CHAVE LIGA E DESLIGA INDIVIDUAL; VOLTAGEM: 220 V.	UNIDADE	40
LOTE 7			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD TOTAL
1	CONDICIONADOR DE AR 9.000 BTUS ESPECIFICAÇÃO : CONDICIONADOR DE AR 9.000 BTUS - ESPECIFICAÇÃO: CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 9000 BTU/H E 2600W; POTÊNCIA MÁXIMA: 1050W; ALIMENTAÇÃO (VOLTS)220V; FREQUÊNCIA: 60HZ; CORRENTE ELÉTRICA DE REFRIGERAÇÃO (AMPERES)3.8; CICLO: FRIO; VAZÃO DE AR (M³/H)497; GÁS REFRIGERANTE: R-410A - GÁS ECOLÓGICO; SERPENTINA: TUBOS 100% EM COBRE; SELO PROCEL COM CLASSIFICAÇÃO DO INMETRO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A"; TIPO DO CONDENSADOR: VERTICAL; CONTROLE DA DIREÇÃO DO AR (PARA CIMA - PARA BAIXO)AUTOMÁTICO; REGULA VELOCIDADE DE VENTILAÇÃO; DISPLAY NO CONTROLE COM EXIBIÇÃO DA TEMPERATURA E DAS FUNÇÕES DO APARELHO COM AJUSTE DO TERMOSTATO DE AJUSTE MAIS PRECISO, PERMITINDO A SELEÇÃO DE TEMPERATURA GRAU A GRAU; FUNÇÕES: SLEEP, SWING E TURBO; FILTRO ANTI-BACTÉRIA; MANUAL; AVISO DE LIMPEZA E TROCA DE FILTRO, MODO NAO PERTURBE, FUNÇÃO SIGA-ME, MODO CONFORTO, FUNÇÃO FAVORITA, TIMER FÁCIL, MODO SUPER, FUNÇÃO OSCILAR, 4 MODO DE OPERAÇÃO, 4 VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO, FUNÇÃO LIMPAR, CONTROLE REMOTO COM BACKLIGHT.	UNIDADE	56
2	CONDICIONADOR DE AR SPLIT MÍNIMO DE 12.000 BTUS ESPECIFICAÇÃO: CONDICIONADOR DE AR SPLIT MÍNIMO DE 12.000 BTU - ESPECIFICAÇÃO: CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 12000 BTU/H E 3430W; POTÊNCIA MÁXIMA: 1080W; FREQUÊNCIA: 60HZ; CORRENTE ELÉTRICA DE REFRIGERAÇÃO (AMPERES)5.1; CICLO: FRIO; VAZÃO DE AR (M³/H)570; GÁS REFRIGERANTE: R-410A - GÁS ECOLÓGICO; SERPENTINA: TUBOS 100% EM COBRE; SELO PROCEL COM CLASSIFICAÇÃO DO INMETRO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A"; TIPO DO CONDENSADOR: VERTICAL; CONTROLE DA DIREÇÃO DO AR (PARA CIMA - PARA BAIXO)AUTOMÁTICO; REGULA VELOCIDADE DE VENTILAÇÃO; DISPLAY NO CONTROLE COM EXIBIÇÃO DA TEMPERATURA E DAS FUNÇÕES DO APARELHO COM AJUSTE DO TERMOSTATO DE AJUSTE MAIS PRECISO, PERMITINDO A SELEÇÃO DE TEMPERATURA GRAU A GRAU; FUNÇÕES: SLEEP, SWING E TURBO; FILTRO ANTI-BACTÉRIA; MANUAL; AVISO DE LIMPEZA E TROCA DE FILTRO, MODO NAO PERTURBE, FUNÇÃO SIGA-ME, MODO CONFORTO, FUNÇÃO FAVORITA, TIMER FÁCIL, MODO SUPER, FUNÇÃO OSCILAR, 4 MODO DE OPERAÇÃO, 4 VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO, FUNÇÃO LIMPAR, CONTROLE REMOTO COM BACKLIGHT.	UNIDADE	63



3	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 24.000 BTUS ESPECIFICAÇÃO: CONDICIONADOR DE AR SPLIT 24.000 BTUS - ALIMENTAÇÃO (VOLTS) 220V, TIPO DO CONDENSADOR HORIZONTAL, TIPO SPLIT; POTÊNCIA DE 24.000 BTUS; FREQUÊNCIA: 60HZ; CORRENTE ELÉTRICA DE REFRIGERAÇÃO (AMPERES)3,8; CICLO: FRIO; VAZÃO DE AR (M³/H)1.170; GÁS REFRIGERANTE: R-410A - GÁS ECOLÓGICO; SERPENTINA: TUBOS 100% EM COBRE; SELO PROCEL COM CLASSIFICAÇÃO DO INMETRO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A"; TIPO DO CONDENSADOR: VERTICAL; CONTROLE DA DIREÇÃO DO AR (PARA CIMA - PARA BAIXO)AUTOMÁTICO; REGULA VELOCIDADE DE VENTILAÇÃO; DISPLAY NO CONTROLE COM EXIBIÇÃO DA TEMPERATURA E DAS FUNÇÕES DO APARELHO COM AJUSTE DO TERMOSTATO DE AJUSTE MAIS PRECISO, PERMITINDO A SELEÇÃO DE TEMPERATURA GRAU A GRAU; FUNÇÕES: SLEEP, SWING E TURBO; FILTRO ANTI-BACTÉRIA; MANUAL; AVISO DE LIMPEZA E TROCA DE FILTRO, MODO NAO PERTURBE, FUNÇÃO SIGA-ME, MODO CONFORTO, FUNÇÃO FAVORITA, TIMER FÁCIL, MODO SUPER, FUNÇÃO OSCILAR, 4 MODO DE OPERAÇÃO, 4 VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO, FUNÇÃO LIMPAR, CONTROLE REMOTO COM BACKLIGHT.	UNIDADE	80
LOTE 8			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD TOTAL
1	EXTINTOR DE ÁGUA PRESSURIZADA ESPECIFICAÇÃO: EXTINTOR DE ÁGUA PRESSURIZADA - CARGA 10 LITROS.	UNIDADE	40
2	EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO ABC ESPECIFICAÇÃO: EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO ABC - CARGA 6KG.	UNIDADE	40
LOTE 9			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD TOTAL
1	QUADRO BRANCO ESPECIFICAÇÃO: QUADRO BRANCO - COM MOLDURA DE ALUMÍNIO, COM SUPORTE PARA APAGADOR E PINCÉIS, EM LAMINADO MELAMÍNICO, COM MOLDURA DE ALUMÍNIO ANODIZADO FOSCO NATURAL. COMPOSIÇÃO: CHAPA DE FIBRA DE MADEIRA 3MM, REVESTIDA COM PINTURA NA COR BRANCA VITRIFICADA BRILHANTE. MEDIDA MOLDURA: 9MM FRENTE X 7 MM ESPESSURA. DIMENSÕES: 2,00 X 1,20 M.	UNIDADE	150
2	QUADRO MURAL DE FELTRO ESPECIFICAÇÃO: QUADRO MURAL DE FELTRO (FLANELÓGRAFO), COM MOLDURA EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL FOSCO FRISADO, VISTA DE 20X19MM PROFUNDIDADE: FUNDO DO QUADRO CONFECCIONADO EM EUCATEX, 10MM E ACABAMENTO EM FELTRO VERDE. DIMENSÕES: ALTURA 1,20 CM E LARGURA 90CM.	UNIDADE	50
LOTE 10			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD TOTAL
1	MESA DE REUNIÃO ESPECIFICAÇÃO: MESA DE REUNIÃO RETANGULAR, TAMPO MEDIDA 2000X900EM MDP 25MM DE ESPESSURA, SAIA EM MDP 15MM. ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO, ALTURA 740MM.	UNIDADE	24
2	ARMÁRIO COM 9 PORTAS COLORIDAS ESPECIFICAÇÃO: ARMÁRIO COM 9 PORTAS COLORIDAS: ESTRUTURA EM AGLOMERADO 15MM REVESTIDO EM MELAMÍNICO BRANCO. COM 9 PORTAS REVESTIDAS EM MELAMÍNICO TEXTURA COLORIDO, COM PUXADORES. PÉS EM TUBO DE AÇO 20X40MM EM FORMA DE REQUADRO.DIMENSÕES APROXIMADAS: 1270MM (A) X 1200MM (L) X 450MM (P).	UNIDADE	80



3	MESA DIRETOR ESPECIFICAÇÃO: MESA: TAMPO E PAINEL EM MDP MELAMÍNICO 18MM NA COR OVO OU BRANCO. PÉS EM TUBO DE AÇOAL 20X40 E 20X30. TRATAMENTO ANTICORROSIVO. SOLDA MIG. PINTURA EPÓXI-PÓ. DIMENSÕES: 1200MMX600MMX740MM. GAVETEIRO 2 GAVETAS, CONFECCIONADO EM MDP MELAMÍNICO 18MM NA COR OVO OU BRANCO COM PUXADOR. DIMENSÕES DO GAVETEIRO: 350MM (L)X370MM (P)X240MM (A).	UNIDADE	40
4	BIRO COM 02 GAVETAS ESPECIFICAÇÃO: BIRÔ COM 02 GAVETAS - MEDINDO (A X L X P) 740MMX1200MMX600MM NA COR CINZA. COM TAMPO E CORPO MACIÇOS CONFECCIONADOS EM MDP DE 15MM REVESTIDO EM MELAMÍNICA FIXADA ATRAVÉS DE PROCESSO INDUSTRIAL DE PRENSA DE BAIXA PRESSÃO. ACABAMENTO COM FITA DE BORDA COLADO POR CENTRO DE USINAGEM PELO SISTEMA HOTMELT NA COR CINZA. POSSUIR GAVETEIRO AÉREO COM 2 GAVETAS COM ACABAMENTO EM FITA ABS, POSSUIR FECHADURA CILÍNDRICA TIPO YALE COM CHAVES, BOTIJÃO, E LINGUETA; POSSUIR PUXADORES TIPO ALÇA EM POLIETILENO DE ALTO IMPACTO; POSSUIR PÉ FIXO TIPO "H" COM ESTRUTURA EM AÇO INDUSTRIAL COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO ATRAVÉS DA FOSFORIZAÇÃO INORGÂNICA E REVESTIMENTO PELO SISTEMA EPÓXI-PÓ CURADO EM ESTUFA NA COR CINZA E ENTRE ELAS ALMOFADA EM MDP DE 15 MM NA MESMA COR DO TAMPO; POSSUIR PONTEIRAS OBLONGAS COM SAPATAS NIVELADORAS.	UNIDADE	200
5	ESTANTE COM PRATELEIRAS ESPECIFICAÇÃO: ESTANTE COM PRATELEIRAS: MÓVEL COMPOSTO POR 9 NICHOS ABERTOS. CONFECCIONADO EM AGLOMERADO 15MM EM MELAMÍNICO COR BRANCO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 1270MM (A) X 1200MM (L) X 450MM (P).	UNIDADE	80

LOTE 11

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD TOTAL
1	CONJUNTO ESCOLAR COLETIVO INFANTIL EM RESINA ESPECIFICAÇÃO: CONJUNTO ESCOLAR COLETIVO INFANTIL EM RESINA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: MESA DE CENTRO: ESTRUTURA CONFECCIONADA EM TUBO INDUSTRIAL SAE 1006/1020COM BASE DOS PÉS EM TUBO 20X30(PAREDE 1,06MM). HASTE CENTRAL EM TUBO 25X25(PAREDE 1,20MM) E A BASE DE APOIO PARA FIXAÇÃO DO TAMPO EM TUBO 20X20(PAREDE 1,06MM). SOLDAGEM DOS COMPONENTES QUE FORMAM A ESTRUTURA DEVERÃO SER LIGADOS ENTRE SI ATRAVÉS DE SOLDA PELO PROCESSO MIG EM TODAS AS JUNÇÕES. PROTEÇÃO DA SUPERFÍCIE COM TRATAMENTO ESPECIAL ECOLOGICAMENTE CORRETO DENOMINADO SISTEMA "NANOCERAMIC". EM MONOVIA AÉREA O PRODUTO É BANHADO POR SISTEMA SPRAY EM VÁRIOS ESTÁGIOS, ANTICORROSIVO E DESENGRAXANTE. PINTURA POR SISTEMA ELETROSTÁTICO EM EPÓXI-PÓ NA COR BRANCO ESTRUTURAL. FECHAMENTO DOS TOPOS INFERIORES COM PONTEIRAS EM FORMA DE "L" 20X30 COM CALÇO, NAS DIMENSÕES 20X35 FIXADAS POR REBITES 4.8X16 COM DESLIZADORES FIXADOS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXE EM POLIPROPILENO 100% INJETADAS. PROTETOR DE PINTURA COM FORMATO DE "U" CONFECCIONADO EM RESINA PLÁSTICA PARA APOIO DOS PÉS DO USUÁRIO DIMENSÕES 140X23X13MM, FIXADOS A ESTRUTURA ATRAVÉS DE PINOS E REBITES. TAMPO CONFECCIONADO EM RESINA PLÁSTICA DE ALTO IMPACTO COM RECORTE EM FORMA SEXTAVADA, CÔNCAVO NA EXTREMIDADE COM ABAS DE 36MM X 3MM(ESPESSURA) QUE PERMITEM O PERFEITO ENCAIXE DAS CARTEIRAS. DOTADO DE SEIS DIVISORES COM FORMATO TRIANGULAR E PROFUNDIDADE DE 15MM QUE SERVIRÃO PARA ACOMODAR MATERIAIS. SUPORTES FIXOS INJETADOS PERMITINDO A FIXAÇÃO JUNTO À ESTRUTURA POR QUATRO REBITES DO TIPO POP-4,8X16. DIMENSÕES:	UNIDADE	300



403MM DE DIÂMETRO. 06 CARTEIRAS: ESTRUTURA CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL SAE 1006/1020 DE 20X30(PAREDE 1,06MM) PARA OS PÉS, COM DUAS COLUNAS FRONTAIS EM TUBO 20X30(PAREDE 1,06MM) EM FORMATO DE REQUADRO E UMA COLUNA LATERAL EM FORMA DE ARCO EM TUBO 20X20(PAREDE 1,06MM). APOIO PARA PORTA LIVROS EM TUBO 20X30(PAREDE 1,06MM). SOLDAGEM DOS COMPONENTES QUE FORMAM A ESTRUTURA DEVERÃO SER LIGADOS ENTRE SI ATRAVÉS DE SOLDA PELO PROCESSO MIG EM TODAS AS JUNÇÕES. PROTEÇÃO DA SUPERFÍCIE COM TRATAMENTO ESPECIAL ECOLOGICAMENTE CORRETO DENOMINADO SISTEMA "NANOCERAMIC". EM MONOVIA AÉREA O PRODUTO É BANHADO POR SISTEMA SPRAY EM VÁRIOS ESTÁGIOS, ANTICORROSIVO E DESENGRAXANTE. PINTURA POR SISTEMA ELETROSTÁTICO EM EPÓXI-PÓ NA COR BRANCO ESTRUTURAL, HÍBRIDA E ELETROSTÁTICA. FECHAMENTO DOS TOPOS INFERIORES COM PONTEIRAS EM FORMA DE "L" 20X30 COM CALÇO, NAS DIMENSÕES 20X35 FIXADAS POR REBITES 4.8X16 COM DESLIZADORES FIXADOS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXE EM POLIPROPILENO 100% INJETADAS. PROTETOR DE PINTURA COM FORMATO DE "U" CONFECCIONADO EM RESINA PLÁSTICA PARA APOIO DOS PÉS DO USUÁRIO DIMENSÕES 200X23X13MM, FIXADOS A ESTRUTURA ATRAVÉS DE PINOS. PORTA LIVROS (SOB TAMPO 460X280MM E 135MM EM SUA EXTREMIDADE MENOR). CONFECCIONADO EM RESINA PLÁSTICA DE ALTO IMPACTO(ABS), COM EXTREMIDADE CÔNCAVA JUNTO AO USUÁRIO E COM NERVURAS TRANSVERSAIS E LONGITUDINAIS COM REFORÇO À TRACÇÃO, DOTADO DE UMA CAVIDADE PARA PORTA LÁPIS EM SUA EXTREMIDADE NAS DIMENSÕES 200X20X9MM DE PROFUNDIDADE, COM ABA NA MEDIDA DE 12MM. FIXADO POR ENCAIXE E SEIS REBITES POP 4,8X16. PAINÉIS FRONTAL E LATERAIS CONFECCIONADOS EM RESINA PLÁSTICA DE ALTO IMPACTO. PAINEL FRONTAL EM FORMA RETANGULAR NAS DIMENSÕES 520X140MM COM A ESTILIZAÇÃO DE MINÚSCULOS ORIFÍCIOS CIRCULARES E DOTADO DE TRÊS CIRCUNFERÊNCIAS DE DIÂMETROS DIFERENTES. PAINÉIS LATERAIS EM FORMA DE ARCO NAS DIMENSÕES 515X128MM NAS EXTREMIDADES E 515X68MM NA PARTE CENTRAL COM ESTILIZAÇÃO DE MINÚSCULOS ORIFÍCIOS CIRCULARES. OS PAINÉIS SÃO DOTADOS DE SUPORTES FIXOS INJETADOS PERMITINDO A FIXAÇÃO JUNTO À ESTRUTURA POR REBITES (EM NÚMERO DE SETE PARA CADA TELA LATERAL E OITO NA TELA CENTRAL). TAMPO (560X350X200MM) EM RESINA PLÁSTICA DE ALTO IMPACTO(ABS) EM FORMATO TRAPÉZIO, SUPERFÍCIE BRILHANTE COM EXTREMIDADE CÔNCAVA (ABAS DE 35MM) JUNTO A UNIÃO DA MESA CENTRAL E CONVEXA (ABAS 17MM) JUNTO AO USUÁRIO, E COM ABAS LATERAIS MEDIANAS DE 27MM, COM NERVURAS TRANSVERSAIS E LONGITUDINAIS COM REFORÇO À TRACÇÃO INFERIOR. DOTADO DE UMA CAVIDADE PARA PORTA-LÁPIS NAS DIMENSÕES: 200X20X9MM DE PROFUNDIDADE. FIXADO POR ENCAIXE E SEIS REBITES DO TIPO POP 4,8X16. ALTURA TOTAL 580MM. 06 CADEIRAS: ESTRUTURA EM TUBO INDUSTRIAL SAE 1006/1020 DE 20X30(PAREDE 1,06MM) PARA A BASE DOS PÉS, COM DUAS COLUNAS DE CADA LADO EM TUBO 20X20(PAREDE 1,06MM) SENDO UMA RETA E A OUTRA EM FORMA DE ARCO. TRAVESSA ENTRE OS PÉS EM TUBO 20X20(PAREDE 1,06MM). BASE DE FIXAÇÃO DO ENCOSTO EM TUBO 3/4(PAREDE 1,06MM). SOB O ASSENTO UMA TRAVESSA EM TUBO 5/8(PAREDE 1,20). SOLDAGEM DOS COMPONENTES QUE FORMAM A ESTRUTURA DEVERÃO SER LIGADOS ENTRE SI ATRAVÉS DE SOLDA PELO PROCESSO MIG EM TODAS AS JUNÇÕES. PROTEÇÃO DA SUPERFÍCIE COM TRATAMENTO ESPECIAL ECOLOGICAMENTE CORRETO DENOMINADO SISTEMA "NANOCERAMIC". EM MONOVIA AÉREA O PRODUTO É BANHADO POR SISTEMA SPRAY EM VÁRIOS ESTÁGIOS, ANTICORROSIVO E DESENGRAXANTE. PINTURA POR SISTEMA ELETROSTÁTICO EM EPÓXI-PÓ NA COR BRANCO ESTRUTURAL, HÍBRIDA E



	<p>ELETRÓSTÁTICA. FECHAMENTO DOS TOPOS INFERIORES COM PONTEIRAS EM FORMA DE "L" 20X30 COM CALÇO, NAS DIMENSÕES 20X35 FIXADAS POR REBITES 4.8X16 COM DESLIZADORES FIXADOS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXE EM POLIPROPILENO 100% INJETADAS. TOPOS DOS TUBOS DA BASE DO ENCOSTO COM PONTEIRAS 7/8 INTERNA. PROTETOR DE PINTURA COM FORMATO DE "U" CONFECCIONADO EM RESINA PLÁSTICA PARA APOIO DOS PÉS DO USUÁRIO DIMENSÕES 155X23X13MM EM POLIPROPILENO, FIXADOS A ESTRUTURA ATRAVÉS DE PINOS. ASSENTO(295X305X5MM) E ENCOSTO(300X180X5MM) CONFECCIONADOS EM RESINA PLÁSTICA DE ALTO IMPACTO (PP) INJETADO, EM ALTO BRILHO, COM CURVATURAS ANTERIORES E POSTERIORES ANATÔMICAS.CAVIDADES ESPECIAIS COM REBAIXO PARA FIXAÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO,EVITANDO DANOS À VESTIMENTA DO USUÁRIO.FIXADOS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE OITO REBITES DE REPUXO DO TIPO POP 4.8X25. ALTURA DO ASSENTO EM RELAÇÃO AO PISO 340MM. ALTURA DO ENCOSTO EM RELAÇÃO AO PISO 625MM.</p>		
2	<p>CAMINHA EMPALHÁVEL PLUS COM PÉS ARTICULÁVEIS ESPECIFICAÇÃO: CAMINHA EMPALHÁVEL PLUS COM PÉS ARTICULÁVEIS: CAMA INFANTIL, COLORIDA, ATÓXICA, CONSTITUÍDA DE DUAS (2) CABECEIRAS E DOIS (2) PÉS DE APOIO ARTICULÁVEL PARA EVITAR O ENVERGAMENTO E VIABILIZAR O EMPILHAMENTO, EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO PELO PROCESSO DE INJEÇÃO NAS CORES VIOLETA, VERDE LIMÃO, LARANJA OU VERDE BANDEIRA. OS PÉS SEGUEM O MESMO DESING DAS CABECEIRAS E ESTÃO LOCALIZADOS NA PARTE CENTRAL COM FUNCIONAMENTO EM ÂNGULO DE 90°(NOVENTA) GRAUS, O SISTEMA DE FIXAÇÃO NÃO PERMITE A REMOÇÃO DA MESMA PARA MAIOR SEGURANÇA, CABECEIRAS E PÉS DOTADOS DE PONTEIRAS DE BORRACHA, SENDO QUATRO(4) PARA CADA CABECEIRA E DOIS (2) EM CADA PÉ, OU SEJA, UM TOTAL DE DOZE(12). AS SUAS LATERAIS COMPÕEM-SE COM DOIS (2) TUBOS OBLONGOS 16X30 EM AÇO, ESPESSURA DE 1,90MM CADA. SISTEMA DE ENCAIXE EMPILHÁVEL, COM ESPAÇO DE 5CM ENTRE UMA TELA E OUTRA. LEITO CONFECCIONADO EM TELA VAZADA COM SISTEMA DE VENTILAÇÃO, ANTITRANSPIRANTE, LAVÁVEL, ANTIFUNGO, ANTI-UV E ANTIOXIDANTE, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIÉSTER EMPASTADO COM PVC DE ALTA RESISTÊNCIA E LATERAIS SELADAS A QUENTE. SISTEMA DE FIXAÇÃO ENTRE CABECEIRA/TELA ATRAVÉS DE PRESILHA E PARAFUSOS PARA PLÁSTICO FLANGEADO RI ZINCADO BRANCO MEDINDO CADA 3,5X12MM, SENDO UM TOTAL DE TRINTA (30) NESTA MEDIDA, QUINZE (15) PARAFUSOS PARA CADA PRESILHA, ENTRE CABECEIRA/TUBO, ATRAVÉS DE PARAFUSOS PARA PLÁSTICO FLANGEADO RI ZINCADO BRANCO, MEDINDO CADA 4,0 X 14MM, SENDO UM TOTAL DE 8 NESTA MEDIDA, 4 PARAFUSOS PARA CADA TUBO, ENTRE PÉ DE APOIO/TUBO, ATRAVÉS DE SUPORTE FIXO, TRAVA E PARAFUSOS PARA PLÁSTICO FLANGEADO RI ZINCADO BRANCO, MEDINDO CADA 4,00 X14MM, SENDO UM TOTAL DE 4, 2 PARAFUSOS PARA CADA TUBO. A CAMINHA EMPALHÁVEL É COMPOSTA POR MÓDULOS, ESTE SISTEMA PERMITE QUE TODOS OS SEUS COMPONENTES SEJAM REPOSTOS. FAIXA ETÁRIA: 2 À 5 ANOS, ATÉ 55KG. COMPRIMENTO: 1,45M, LARGURA 59CM E ALTURA 12CM.</p>	UNIDADE	400

IX – EXIGÊNCIA PARA O VENCEDOR

22. O(s) licitante(s) vencedor(es) deverão apresentar em 02 (dois) dias uteis:



LOTE 1

ITEM 1 - APRESENTAR AMOSTRA

ITEM 2 - APRESENTAR AMOSTRA

ITEM 4 - APRESENTAR RELATÓRIO DE ENSAIO DA DETERMINAÇÃO DE TEOR DE CHUMBO NA PINTURA EPÓXI-PÓ DA ESTRUTURA METÁLICA DO MOBILIÁRIO ESCOLAR, COM RESULTADO MENOR QUE 0,06 % (SEIS CENTÉSIMOS POR CENTO) DA PRESENÇA DE CHUMBO, EM ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº 11.762/08, EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO, RELATÓRIO DE ENSAIO SOBRE CORROSÃO E ENVELHECIMENTO POR EXPOSIÇÃO À NÉVOA SALINA, EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO DE ACORDO COM A ABNT NBR 8094/1983 (MATERIAL METÁLICO REVESTIDO E NÃO REVESTIDO - CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO À NÉVOA SALINA, NO MÍNIMO 1500 HORAS, QUE CONTENHA UNIÃO SOLDADA) AVALIADA CONFORME NBR 5841/2015 E NBR ISO 4628/2015, GRAU DE EMPOLAMENTO D0 / T0 E GRAU DE ENFERRUJAMENTO RI 0, ACOMPANHADO DE ENSAIO DA ESPESSURA DA CAMADA DA PINTURA CONFORME NBR 10443/2008 E ADERÊNCIA DA CAMADA DA TINTA CONFORME NBR 11003/2009 - VERSÃO CORRIGIDA 2010 E RELATÓRIO DE ENSAIO DA RESISTÊNCIA À CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO AO DIÓXIDO DE ENXOFRE CONCENTRAÇÃO 2.0 S, NO MÍNIMO 512 HORAS, CONFORME NBR 8096/1983, EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO, EM NOME DO FABRICANTE; APRESENTAR AMOSTRA.

LOTE 2

ITEM 1 - APRESENTAR RELATÓRIO DE ENSAIO DA DETERMINAÇÃO DE TEOR DE CHUMBO NA PINTURA EPÓXI-PÓ DA ESTRUTURA METÁLICA DO MOBILIÁRIO ESCOLAR, COM RESULTADO MENOR QUE 0,06 % (SEIS CENTÉSIMOS POR CENTO) DA PRESENÇA DE CHUMBO, EM ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº 11.762/08, EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO, RELATÓRIO DE ENSAIO SOBRE CORROSÃO E ENVELHECIMENTO POR EXPOSIÇÃO À NÉVOA SALINA, EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO DE ACORDO COM A ABNT NBR 8094/1983 (MATERIAL METÁLICO REVESTIDO E NÃO REVESTIDO - CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO À NÉVOA SALINA, NO MÍNIMO 1500 HORAS, QUE CONTENHA UNIÃO SOLDADA) AVALIADA CONFORME NBR 5841/2015 E NBR ISO 4628/2015, GRAU DE EMPOLAMENTO D0 / T0 E GRAU DE ENFERRUJAMENTO RI 0, ACOMPANHADO DE ENSAIO DA ESPESSURA DA CAMADA DA PINTURA CONFORME NBR 10443/2008 E ADERÊNCIA DA CAMADA DA TINTA CONFORME NBR 11003/2009 - VERSÃO CORRIGIDA 2010 E RELATÓRIO DE ENSAIO DA RESISTÊNCIA À CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO AO DIÓXIDO DE ENXOFRE CONCENTRAÇÃO 2.0 S, NO MÍNIMO 512 HORAS, CONFORME NBR 8096/1983, EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO, EM NOME DO FABRICANTE; APRESENTAR AMOSTRA.

ITEM 2 - APRESENTAR RELATÓRIO DE ENSAIO DA DETERMINAÇÃO DE TEOR DE CHUMBO NA PINTURA EPÓXI-PÓ DA ESTRUTURA METÁLICA DO MOBILIÁRIO ESCOLAR, COM RESULTADO MENOR QUE 0,06 % (SEIS CENTÉSIMOS POR CENTO) DA PRESENÇA DE CHUMBO, EM ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº 11.762/08, EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO, RELATÓRIO DE ENSAIO SOBRE CORROSÃO E ENVELHECIMENTO POR EXPOSIÇÃO À NÉVOA SALINA, EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO DE ACORDO COM A ABNT NBR 8094/1983 (MATERIAL METÁLICO REVESTIDO E NÃO REVESTIDO - CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO À NÉVOA SALINA, NO MÍNIMO 1500 HORAS, QUE CONTENHA UNIÃO SOLDADA) AVALIADA CONFORME NBR 5841/2015 E NBR ISO 4628/2015, GRAU DE EMPOLAMENTO D0 / T0 E GRAU DE ENFERRUJAMENTO RI 0, ACOMPANHADO DE ENSAIO DA ESPESSURA DA CAMADA DA PINTURA CONFORME NBR 10443/2008 E ADERÊNCIA DA CAMADA DA TINTA CONFORME NBR 11003/2009 - VERSÃO CORRIGIDA 2010 E RELATÓRIO DE ENSAIO DA RESISTÊNCIA À CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO AO DIÓXIDO DE ENXOFRE CONCENTRAÇÃO 2.0 S, NO MÍNIMO 512 HORAS, CONFORME NBR 8096/1983, EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO, EM NOME DO FABRICANTE; APRESENTAR AMOSTRA.

LOTE 3



ITEM 1 - APRESENTAR RELATÓRIO DE ENSAIO DA DETERMINAÇÃO DE TEOR DE CHUMBO NA PINTURA EPÓXI-PÓ DA ESTRUTURA METÁLICA DO MOBILIÁRIO ESCOLAR, COM RESULTADO MENOR QUE 0,06 % (SEIS CENTÉSIMOS POR CENTO) DA PRESENÇA DE CHUMBO, EM ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº 11.762/08, EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO, RELATÓRIO DE ENSAIO SOBRE CORROSÃO E ENVELHECIMENTO POR EXPOSIÇÃO À NÉVOA SALINA, EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO DE ACORDO COM A ABNT NBR 8094/1983 (MATERIAL METÁLICO REVESTIDO E NÃO REVESTIDO – CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO À NÉVOA SALINA, NO MÍNIMO 1500 HORAS, QUE CONTENHA UNIÃO SOLDADA) AVALIADA CONFORME NBR 5841/2015 E NBR ISO 4628/2015, GRAU DE EMPOLAMENTO D0 / T0 E GRAU DE ENFERRUJAMENTO RI 0, ACOMPANHADO DE ENSAIO DA ESPESSURA DA CAMADA DA PINTURA CONFORME NBR 10443/2008 E ADERÊNCIA DA CAMADA DA TINTA CONFORME NBR 11003/2009 – VERSÃO CORRIGIDA 2010 E RELATÓRIO DE ENSAIO DA RESISTÊNCIA À CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO AO DIÓXIDO DE ENXOFRE CONCENTRAÇÃO 2.0 S, NO MÍNIMO 512 HORAS, CONFORME NBR 8096/1983, EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO, EM NOME DO FABRICANTE; APRESENTAR AMOSTRA.

ITEM 2 - APRESENTAR RELATÓRIO DE ENSAIO DA DETERMINAÇÃO DE TEOR DE CHUMBO NA PINTURA EPÓXI-PÓ DA ESTRUTURA METÁLICA DO MOBILIÁRIO ESCOLAR, COM RESULTADO MENOR QUE 0,06 % (SEIS CENTÉSIMOS POR CENTO) DA PRESENÇA DE CHUMBO, EM ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº 11.762/08, EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO, RELATÓRIO DE ENSAIO SOBRE CORROSÃO E ENVELHECIMENTO POR EXPOSIÇÃO À NÉVOA SALINA, EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO DE ACORDO COM A ABNT NBR 8094/1983 (MATERIAL METÁLICO REVESTIDO E NÃO REVESTIDO – CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO À NÉVOA SALINA, NO MÍNIMO 1500 HORAS, QUE CONTENHA UNIÃO SOLDADA) AVALIADA CONFORME NBR 5841/2015 E NBR ISO 4628/2015, GRAU DE EMPOLAMENTO D0 / T0 E GRAU DE ENFERRUJAMENTO RI 0, ACOMPANHADO DE ENSAIO DA ESPESSURA DA CAMADA DA PINTURA CONFORME NBR 10443/2008 E ADERÊNCIA DA CAMADA DA TINTA CONFORME NBR 11003/2009 – VERSÃO CORRIGIDA 2010 E RELATÓRIO DE ENSAIO DA RESISTÊNCIA À CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO AO DIÓXIDO DE ENXOFRE CONCENTRAÇÃO 2.0 S, NO MÍNIMO 512 HORAS, CONFORME NBR 8096/1983, EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO, EM NOME DO FABRICANTE; APRESENTAR AMOSTRA.

ITEM 3 - APRESENTAR RELATÓRIO DE ENSAIO DA DETERMINAÇÃO DE TEOR DE CHUMBO NA PINTURA EPÓXI-PÓ DA ESTRUTURA METÁLICA DO MOBILIÁRIO ESCOLAR, COM RESULTADO MENOR QUE 0,06 % (SEIS CENTÉSIMOS POR CENTO) DA PRESENÇA DE CHUMBO, EM ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº 11.762/08, EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO, RELATÓRIO DE ENSAIO SOBRE CORROSÃO E ENVELHECIMENTO POR EXPOSIÇÃO À NÉVOA SALINA, EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO DE ACORDO COM A ABNT NBR 8094/1983 (MATERIAL METÁLICO REVESTIDO E NÃO REVESTIDO – CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO À NÉVOA SALINA, NO MÍNIMO 1500 HORAS, QUE CONTENHA UNIÃO SOLDADA) AVALIADA CONFORME NBR 5841/2015 E NBR ISO 4628/2015, GRAU DE EMPOLAMENTO D0 / T0 E GRAU DE ENFERRUJAMENTO RI 0, ACOMPANHADO DE ENSAIO DA ESPESSURA DA CAMADA DA PINTURA CONFORME NBR 10443/2008 E ADERÊNCIA DA CAMADA DA TINTA CONFORME NBR 11003/2009 – VERSÃO CORRIGIDA 2010 E RELATÓRIO DE ENSAIO DA RESISTÊNCIA À CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO AO DIÓXIDO DE ENXOFRE CONCENTRAÇÃO 2.0 S, NO MÍNIMO 512 HORAS, CONFORME NBR 8096/1983, EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO, EM NOME DO FABRICANTE. APRESENTAR AMOSTRA.

LOTE 10

ITEM 1 - APRESENTAR RELATÓRIO DE ENSAIO SOBRE CORROSÃO E ENVELHECIMENTO POR EXPOSIÇÃO À NÉVOA SALINA, EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO DE ACORDO COM A ABNT NBR 8094/1983 (MATERIAL METÁLICO REVESTIDO E NÃO REVESTIDO – CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO À NÉVOA SALINA, NO MÍNIMO 1500 HORAS, QUE CONTENHA UNIÃO SOLDADA) AVALIADA CONFORME NBR 5841/2015 E NBR ISO 4628/2015, GRAU DE EMPOLAMENTO D0 / T0 E GRAU DE ENFERRUJAMENTO RI 0 E O CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO SISTEMA DE

GESTÃO DE QUALIDADE PARA PROJETOS, FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE MÓVEIS ESCOLARES, EMITIDO PELA ASSOC. BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT); APRESENTAR AMOSTRA.

ITEM 2 - APRESENTAR O CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO SISTEMA DE GESTÃO DE QUALIDADE PARA PROJETOS, FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE MÓVEIS ESCOLARES, EMITIDO PELA ASSOC. BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT), EM NOME DO FABRICANTE; APRESENTAR AMOSTRA.

ITEM 3 - APRESENTAR RELATÓRIO DE ENSAIO SOBRE CORROSÃO E ENVELHECIMENTO POR EXPOSIÇÃO À NÉVOA SALINA, EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO DE ACORDO COM A ABNT NBR 8094/1983 (MATERIAL METÁLICO REVESTIDO E NÃO REVESTIDO - CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO À NÉVOA SALINA, NO MÍNIMO 1500 HORAS, QUE CONTENHA UNIÃO SOLDADA) AVALIADA CONFORME NBR 5841/2015 E NBR ISO 4628/2015, GRAU DE EMPOLAMENTO D0 / T0 E GRAU DE ENFERRUJAMENTO RI 0 E O CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO SISTEMA DE GESTÃO DE QUALIDADE PARA PROJETOS, FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE MÓVEIS ESCOLARES, EMITIDO PELA ASSOC. BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT); APRESENTAR AMOSTRA.

ITEM 5 - APRESENTAR O CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO SISTEMA DE GESTÃO DE QUALIDADE PARA PROJETOS, FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE MÓVEIS ESCOLARES, EMITIDO PELA ASSOC. BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT), EM NOME DO FABRICANTE; APRESENTAR AMOSTRA.

LOTE 11

ITEM 1 - APRESENTAR RELATÓRIO DE ENSAIO DA DETERMINAÇÃO DE TEOR DE CHUMBO NA PINTURA EPÓXI-PÓ DA ESTRUTURA METÁLICA DO MOBILIÁRIO ESCOLAR, COM RESULTADO MENOR QUE 0,06 % (SEIS CENTÉSIMOS POR CENTO) DA PRESENÇA DE CHUMBO, EM ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº 11.762/08, EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO, RELATÓRIO DE ENSAIO SOBRE CORROSÃO E ENVELHECIMENTO POR EXPOSIÇÃO À NÉVOA SALINA, EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO DE ACORDO COM A ABNT NBR 8094/1983 (MATERIAL METÁLICO REVESTIDO E NÃO REVESTIDO - CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO À NÉVOA SALINA, NO MÍNIMO 1500 HORAS, QUE CONTENHA UNIÃO SOLDADA) AVALIADA CONFORME NBR 5841/2015 E NBR ISO 4628/2015, GRAU DE EMPOLAMENTO D0 / T0 E GRAU DE ENFERRUJAMENTO RI 0, ACOMPANHADO DE ENSAIO DA ESPESSURA DA CAMADA DA PINTURA CONFORME NBR 10443/2008 E ADERÊNCIA DA CAMADA DA TINTA CONFORME NBR 11003/2009 - VERSÃO CORRIGIDA 2010 E RELATÓRIO DE ENSAIO DA RESISTÊNCIA À CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO AO DIÓXIDO DE ENXOFRE CONCENTRAÇÃO 2.0 S, NO MÍNIMO 512 HORAS, CONFORME NBR 8096/1983, EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO, EM NOME DO FABRICANTE; APRESENTAR AMOSTRA.

ITEM 2 - APRESENTAR RELATÓRIO DE ENSAIO EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO, DO IMPACTO IZOD EM MATERIAL POLIMÉRICO DAS CABECEIRAS E PÉS DE APOIO ARTICULÁVEL DA CAMINHA EMPILHÁVEL COM RESISTÊNCIA MÉDIA AO IMPACTO IGUAL OU MAIOR QUE 205 J/M EM NOME DA MARCA COTADA NA PROPOSTA; APRESENTAR AMOSTRA.

As amostras e demais informações solicitadas são necessárias para permitir que a Administração, no julgamento da proposta, possa se certificar de que o bem proposto pelo licitante atende a todas as condições e especificações técnicas indicadas na sua descrição, tal como consta. Com a amostra, pretende-se reduzir riscos e possibilitar a quem julga a certeza de que o objeto proposto atenderá à necessidade da Administração.

Cada amostra deverá estar devidamente identificada com o nome da licitante e dispor na embalagem informações quanto às suas características tais como, data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca, número de referência, código do produto e modelo, grupo e lote a que se refere;





As referidas amostras serão analisadas por servidor designado, na data e horário estipulados para avaliação conforme especificações e exigências, de forma pública e aberta aos demais concorrentes e interessados, serão realizados a avaliação e julgamento técnico das amostras apresentadas.

Não será aceita a proposta do licitante que tiver amostra rejeitada, que não enviar amostra, ou que não apresentá-la no prazo estabelecido.

A apresentação de amostra falsificada ou deteriorada, como verdadeira ou perfeita, configura comportamento inidôneo, punível nos termos deste edital;

Após verificação da habilitação, conforme previsto neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar amostras seguindo o mesmo padrão do especificado neste Edital e seus Anexos, a serem entregues em até 02 (dois) dias úteis, no almoxarifado central, localizada, para serem analisadas por servidor designado, que emitirá parecer, em que constará aprovado ou reprovado;

As amostras aprovadas e reprovadas serão devolvidas, com disponibilidade para retirada após laudo/parecer emitido;

Os critérios adotados para análise e posterior aprovação das amostras são:

- * análise de conformidade com o termo de referência;
- * análise de qualidade de materiais similares utilizados para a fabricação dos mobiliários;
- * análise de acabamento;

X - DOS REQUISITOS

22.2.1 - RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

22.2.1.1 - REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

22.2.1.2 - ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

22.2.1.3 - INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

22.2.1.4 - DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

22.2.1.5 - DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (COM FOTO) VÁLIDO NA FORMA DA LEI E PROVA DE CADASTRO DE PESSOA FÍSICA - CPF, do sócio administrador e/ou titular da empresa.

22.2.2 - RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

22.2.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

22.2.2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

22.2.2.3 - Prova de Regularidade quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN), abrangendo, inclusive quanto às contribuições previdenciárias;

22.2.2.4 - Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual de seu domicílio;

22.2.2.5 - Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal de seu domicílio (Geral ou ISS);

22.2.2.6 - Prova de Regularidade perante o FGTS;

22.2.2.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas perante a Justiça do Trabalho.

22.2.3 - RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

22.2.3.1 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial de origem que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC.

Comprovação da boa situação financeira será baseada na obtenção de índice de Liquidez Geral (LG) maior que um (≥ 1), resultantes da aplicação da seguinte fórmula:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

ONDE: AC : ATIVO CIRCULANTE
PC : PASSIVO CIRCULANTE
ELP : EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
RLP : REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

22.2.3.2 - As empresas abertas em 2019 deverão apresentar balanço de abertura, devidamente registrado na Junta Comercial, na forma da lei.

22.2.3.3 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

22.2.5 - DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

22.2.5.1 - Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, com firma reconhecida em cartório;



22.2.5.2 - Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, com firma reconhecida em cartório.

22.2.5.3 - Declaração com firma reconhecida em cartório, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, (art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

22.2.5.4 - Alvará de funcionamento.





ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ.

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ****.**.**.PE - SRP

DATA E HORA DE ABERTURA: _____ ÀS _____ HORAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DESTINADO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ITAPAJÉ/CE.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.						
VALOR POR LOTE R\$						

VALOR POR LOTE: R\$- (-----).

PRAZO DE ENTREGA: Até 05 dias, a contar da expedição da ordem de compra, conforme especificações no Projeto Básico/Termo de Referência.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Observações:

- O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Projeto Básico/Termo de Referência deste edital.
- Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:
 - encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
 - tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
 - seguros em geral, da infortunistica e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços.

Local/data

Assinatura do Responsável ou seu Representante Legal

ANEXO III
MODELO DAS DECLARAÇÕES

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, e do CPF/MF sob n.º _____, DECLARA, para fins de participação na licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO ****.**.**. *- PE RP**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para a sua habilitação, no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Informamos que há restrição na comprovação da regularidade fiscal desta microempresa/empresa de pequeno porte, ficando a empresa sujeita às disposições do art. 43 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 (OBS: APENAS PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, QUE TENHAM RESTRIÇÃO NA REGULARIDADE FISCAL).

Local e Data

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins de participação na licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO ****.**.**. *- PE RP**, bem como atendendo ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, em cumprimento ainda ao que determina o inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal e Lei n.º 9.854, de 27/10/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Acrescentar, se for caso específico da pessoa jurídica: Declara que emprega menor de dezesseis e maior de quatorze anos exclusivamente na condição de aprendiz.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), declara, em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93, que não existem fatos supervenientes ao seu cadastramento junto à Prefeitura Municipal de Itapajé, que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório, comprometendo-se, ainda, a comunicar imediatamente qualquer eventual penalidade administrativa que venha a sofrer, por qualquer ente público, após a habilitação no presente certame licitatório, em especial, as penalidades de suspensão e declaração de inidoneidade, e expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)



ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXXXXXXXXXXXXXX
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º 07.683.956/0001-84, com sede de sua Prefeitura Municipal na Av- Antônio Pereira de Melo, nº 353, Padre Lima – Itapajé/CE – CEP 62.600-000, através da **SECRETARIA DE _____**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a)- XXXXXXXXXXXXXXXX, C.P.F- Nº XXXXXXXXXXXXXXXX, aqui denominado(a) de **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ****.**,**.*-PE RP**, bem como, a respectiva homologação datada de, **RESOLVE** registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ****.**,**.*- PE SRP** sujeitando-se as partes às normas constantes do Decreto Municipal nº 208, de 02 de Janeiro de 2017, da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e da Lei 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- Constitui objeto da presente Ata o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DESTINADO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ITAPAJÉ/CE CE.**, tudo conforme especificações contidas nos Anexos do Edital do processo originário, no qual restaram classificados em primeiro lugar os licitantes signatários.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1- A presente Ata terá validade de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1- O gerenciamento deste instrumento caberá a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, no seu aspecto operacional e nas questões legais.





CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1- Os preços registrados, a especificação dos bens, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representante legal, encontram-se elencados no ANEXO III da presente ata, em ordem de classificação das propostas.

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

6.1 - Os bens objeto do presente registro de preços quando eventualmente contratados, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente, deverão ser entregues nos locais indicados na autorização de fornecimento.

6.2 - **DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:** Os produtos deverão ser entregues em até 05 dias, a contar da emissão da ordem de compra, na sede do município em local determinado pela a secretaria.

6.2.1 - Na entrega os produtos devem estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso;

6.2.2 - O pedido será de acordo com as solicitações requisitadas pela Administração, devendo ser entregues no prazo acima estipulado e deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto;

6.3 - O pessoal responsável pela entrega deverá estar devidamente uniformizado e em boas condições de higiene;

6.4 - O detentor que atrasar a entrega conforme prazo dado na ordem de compra deverá ser automaticamente notificado e terá um prazo de 24 horas para entregar os produtos a partir da data da notificação, caso contrário estará sujeito às penalidades previstas no edital.

6.5 - A qualidade do produto será garantida pela empresa contratada - A Prefeitura Municipal de Itapajé poderá exigir a troca de produtos entregues a qualquer tempo em caso de se constatar desconformidade de conteúdo do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 - As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus Anexos, e na legislação pertinente.

7.2 - As contratações dos bens registrados neste instrumento serão efetuadas através de Ordem de Fornecimento, emitida pela Administração Municipal, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

7.3 - Poderão também ser firmados termos de contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

7.4 - Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.



7.5 - A Ordem de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolve-la ao Município no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

7.6 - Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Ordem de Fornecimento, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

8.1 - O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os bens pelo MUNICÍPIO, na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e os preços devidamente registrados no Anexo I deste instrumento.

8.2 - Por ocasião da aquisição dos produtos o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de ITAPAJÉ-CE, com endereço na Av. Antônio Pereira de Melo, nº 353, Padre Lima – Itapajé/CE – CEP 62.600-000, inscrito no CNPJ sob o N.º 07.683.956/0001-84.

8.3 - O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos subitens anteriores, observadas as disposições editalícias e desta ata.

8.3.1 - Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.3.2 - Para cada ORDEM DE COMPRA, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

8.3.3 - Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “ON-LINE” às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

8.3.4 - Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) DIAS úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

8.3.5 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.4 - Os preços registrados na presente ata não serão objeto de reajuste antes de decorridos 01 (um) ano de seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

8.5 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a



retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

8.5.1 - Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.5.2 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

8.5.3 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

8.5.4 - Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente da Prefeitura De Itapajé.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 - São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

- a) executar o fornecimento dos bens licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta Ata e no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- g) entregar os produtos de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO;

- h) comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- j) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento dos bens, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
- k) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- l) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- m) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- n) respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- o) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Projeto Básico/Termo de Referência, no Edital ou na Proposta do Contratado, ou, quando for o caso, da amostra, com os bens entregues, sujeitando-se às penalidades cabíveis;
- p) providenciar, no prazo de até 02 (DOIS) DIAS úteis, por sua conta e sem ônus para o MUNICÍPIO, a correção ou substituição, dos bens que apresentem defeito durante o período de garantia;
- q) prestar manutenção gratuita sobre todas as peças, componentes e acessórios dos bens objeto desta ata, dos quais seja detentor do registro, durante o prazo de garantia;
- r) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata;
- s) manter seus empregados, quando nas dependências do MUNICÍPIO, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;
- t) arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos bens até o(s) local(is) de entrega;
- u) informar nas embalagens de transporte dos bens, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: número do modelo, marca/fabricante, quantidade contida em cada caixa, número da Ata de Registro de Preços, nº e data da Ordem de Fornecimento e o nome da fornecedora/fabricante;
- v) manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;
- 9.2 - São responsabilidades do Fornecedor ainda:



a) toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

b) toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

9.2.1 - O fornecedor detentor do registro autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.2.2 - A ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

9.3 - Todos os bens deverão ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de bens reutilizado ou recondicionado;

9.4 - A falta de quaisquer dos bens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1 - O MUNICÍPIO obriga-se a:

- indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os bens.
- permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata.
- promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA ONZE - DA ALTERAÇÃO DA ATA

11.1 - A presente ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e as disposições do Decreto Municipal nº 208, de 02 de Janeiro de 2017, de 02 de janeiro de 2017.

CLÁUSULA DOZE - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1.1 - pelo MUNICÍPIO:

- quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo





estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) quando o Fornecedor não assinar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido;

d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

e) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

f) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro;

12.1.2 - pelo FORNECEDOR:

a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art- 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

12.2 - O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

12.3 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no afixação do flanelógrafo da Comissão de Licitação ou em Jornal de Circulação Local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.5 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

12.5.1 - Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de ordem de fornecimento já emitida.

12.6 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

12.7 - Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

13.1 - Na hipótese de descumprimento, por parte da fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

13.1.1 - Se o fornecedor ensejar o retardamento de entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de ITAPAJÉ e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de ITAPAJÉ pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:

a) apresentar documentação falsa exigida;



- b) não manter a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato futuro;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

13.1.2 - multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ORDEM DE COMPRA no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

13.1.3 - multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

13.2 - Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei n° 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

13.2.1 - advertência;

13.2.2 - multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor POR LOTE máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

13.3 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

13.3.1 - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

13.3.2 - Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.4 - As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

13.5 - A falta dos bens não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.



CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas nos respectivos orçamentos municipais vigentes, em favor das Secretárias Municipais interessadas, à época da expedição das competentes ordens de compra/autorizações de fornecimento.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

16.1.1 - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

16.1.2 - integram esta Ata os seus anexos, o Edital de Pregão ELETRÔNICO que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas.

16.1.3 - é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

16.2 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

16.3 - A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

16.4 - O contratado, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

17.1 - O foro da Comarca de ITAPAJÉ é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Instrumento, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

ITAPAJÉ/CE, __ de ____ de ____.

<NOME DO SECRETÁRIO GESTOR>

Secretário de <Secretaria>

GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS

<NOME DA EMPRESA>

<NOME DO REPRESENTANTE>
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF nº _____

2. _____ CPF nº _____





PREFEITURA DE
ITAPAJÉ



ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº *****

RELAÇÃO DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS INTERESSADAS

01- SECRETARIA DE _____
SECRETÁRIO MUNICIPAL, O SR. _____



PREFEITURA DE
ITAPAJÉ



ANEXO II À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS

01- RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

FAX:

REPRESENTANTE:

RG:

CPF:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

ANEXO III À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° _____

REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS
ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTITATIVOS, MARCAS E EMPRESAS
FORNECEDORAS

DATA: __/__/__

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n°, celebrada entre o MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO N° ****.**,**.*-PERP.

LICITANTE VENCEDOR: _____ CNPJ N° _____



ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº: *****
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ****.**,**.*- PE RP

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ, E DO OUTRO A EMPRESA _____ PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O município de Itapajé, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º 07.683.956/0001-84, com sede de sua Prefeitura Municipal na XXXXXXXXXXXXXXXX, através da **SECRETARIA DE XXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representada pelo Sr- XXXXXXXXXXXXXXXX, C.P.F- N.º _____, aqui denominado(a) de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa *****, estabelecida na *****, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º *****, neste ato representada pelo (a) Sr(a)- *****, portador (a) do CPF n.º *****, apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ****.**,**.*- PERP**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DESTINADO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ITAPAJÉ/CE**, em conformidade com o Decreto Municipal nº 208, de 02 de Janeiro de 2017, a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO

2.1- O presente contrato tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DESTINADO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ITAPAJÉ/CE**, em conformidade com as condições e especificações contidas no PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I do Edital do Processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ****.**,**.*- PERP**, conforme:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.						
VALOR POR LOTE R\$						



CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO

3.1 - O valor POR LOTE da presente avença é de R\$ *****(*****), a ser pago na proporção da entrega dos produtos licitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições do edital.

3.2 - O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste.

3.3 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

3.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada no subitem 3.1, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

3.5 - Por ocasião do fornecimento deverá ser apresentado recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal-

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA

4.1 - O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até **** de ***** de 20****, admitindo-se, porém, a prorrogação nos termos do artigo 57, da Lei Federal n.º 8.666/93, satisfeitos os demais requisitos do Decreto Municipal n.º 208, de 02 de Janeiro de 2017, de 02 de janeiro de 2017.

4.2 - No caso do material, objeto do presente contrato, ser entregue na sua totalidade, antes da data de término do contrato, fica o referido contrato automaticamente expirado.

4.3 - Independente da quantidade de cada item deste contrato à administração ficará no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária.

4.4 - **DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:** Os produtos deverão ser entregues em até 05 dias, a contar da emissão da Ordem de Compra, na sede do município em local determinado pela a secretaria.

4.4.1 - Na entrega os produtos devem estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso;

4.4.2 - O pedido será de acordo com as solicitações requisitadas pela Administração, devendo ser entregues no prazo acima estipulado e deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto;





PREFEITURA DE
ITAPAJÉ



4.5 - O pessoal responsável pela entrega deverá estar devidamente uniformizado e em boas condições de higiene;

4.6 - O detentor que atrasar a entrega conforme prazo dado na ordem de compra deverá ser automaticamente notificado e terá um prazo de 24 horas para entregar os produtos a partir da data da notificação, caso contrário estará sujeito às penalidades previstas no edital.

4.7 - A qualidade do produto será garantida pela empresa contratada - A Prefeitura Municipal de Itapajé poderá exigir a troca de produtos entregues a qualquer tempo em caso de se constatar desconformidade de conteúdo do produto.

4.11 - A **ORDEM DE COMPRA** será emitida será via fax ao seu numero de telefone ou via e-mail ao seu endereço eletrônico, ficando o mesmo obrigado a confirmar o recebimento também via fax e/ou email com assinatura/nome e CPF do funcionário que recebeu, sujeito as penalidades especificadas neste edital.

4.12 - Os itens serão recebidos por servidor designado e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, que emitirá o atesto declarando a entrega dos bens.

4.13 - O aceite dos bens pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste Edital quanto aos produtos entregues.

4.14 - Os itens licitados deverão obedecer a um cronograma de entrega, entregues de forma fracionada, de acordo com a necessidade e conveniência do órgão interessado e disponibilidade financeira durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas **ORDENS DE COMPRAS** pela Secretaria Gestora, constando o local e a quantidade de produtos a serem **entregues**.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes das eventuais contratações correrão à conta de *****
nas dotações orçamentárias: *****
consignadas nos respectivos orçamentos municipais vigentes de cada Órgão/Entidade participante do **SRP (Sistema de Registro de Preços)**.

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1 - As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal n.º 10.520/02 e do Decreto Municipal nº 208, de 02 de Janeiro de 2017.

6.2 - O **CONTRATADO** obriga-se a:

a) executar o fornecimento dos materiais licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo **MUNICÍPIO**, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas,

- previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- g) entregar os produtos de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO;
- h) comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- j) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento dos materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
- k) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- l) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- m) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- n) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os produtos recusados pela Administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, no Edital ou na Proposta do Contratado;
- o) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata;
- p) arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o(s) local(is) de entrega;
- q) informar nas embalagens de transporte dos materiais, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: marca/fabricante, quantidade em cada caixa, número do Contrato, nº e data da Ordem de Fornecimento e o nome da fornecedora/fabricante;



r) manter, durante a vigência da Ata de RP/contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art- 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

6.2.1 - No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

6.3 - O CONTRATANTE obriga-se a:

6.3.1 - assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessário o fornecimento dos bens, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

6.3.2 - efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1 - Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

7.1.1 - Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega do objeto, não mantiver a Proposta de Preços, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de ITAPAJÉ e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de ITAPAJÉ pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato:

- a) apresentar documentação falsa exigida;
- b) não manter a Proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

7.1.2 - Multa moratória de 0,33% do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ORDEM DE COMPRA no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 9,9% sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

7.1.3 - Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

7.2 - Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

7.2.1 - Advertência;

7.2.2 - Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;



7.3 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

7.3.1 - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

7.3.2 - Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

7.4 - A falta dos bens não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

7.5 - Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

7.6 - As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, independentemente de interpelação judicial, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

8.2 - Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

8.3 - O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2 - O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória-

9.3 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

9.4 - O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

9.5 - A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.





9.6 - O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá sub-contratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

9.7 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

9.8 - Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

9.9 - A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - O foro da Comarca de ITAPAJÉ é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Procuradoria Geral do Município, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

ITAPAJÉ-CE, ** de ***** de ****.

MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ
<NOME DO SECRETÁRIO GESTOR>

<NOME DA EMPRESA>
<NOME DO REPRESENTANTE>
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF- Nº _____

2. _____ CPF- Nº _____